



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 18/2019 – São Paulo, segunda-feira, 28 de janeiro de 2019

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 1382, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

Institui o Comitê de Estatística da Justiça Federal da 3.ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o [Provimento n.º 2, de 22/6/2009](#), da Corregedoria Geral do Conselho da Justiça Federal, que disciplina as condutas a serem adotadas pelos órgãos judiciários da Justiça Federal de segundo grau, referentes à divulgação dos dados estatísticos dos órgãos judiciários de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 7.532, de 27/5/2014](#), que instituiu o Comitê de Estatística da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a expedição da [Resolução CATRF3R n.º 68, de 26/9/2018](#), que alterou a estrutura organizacional da Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação (AGES), bem como criou a Divisão de Estatística e Gerenciamento de Dados Estratégicos (DEGE), subordinada à Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica (ADEG);

CONSIDERANDO a transferência das atividades de gerenciamento e de fornecimento de dados estatísticos da Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação (AGES) para a Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica (ADEG);

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0007257-54.2016.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1.º Instituir o Comitê de Estatística da Justiça Federal da 3.ª Região, com o objetivo de:

I - implantar o *Business Intelligence - Microsoft Power BI Desktop*, como ferramenta de consolidação da estatística da 3.ª Região;

II - dar prosseguimento à implantação do Portal de Estatísticas da 3.ª Região, em cumprimento às determinações contidas no [Provimento n.º 2, de 22/6/2009](#), da Corregedoria-Geral do Conselho da Justiça Federal;

III - estabelecer os procedimentos para o uso do sistema, com a padronização das informações.

Art. 2.º Designar, para compor o Comitê de Estatística da Justiça Federal da 3.ª Região, os seguintes membros:

I - diretor da Divisão de Estatística e Gerenciamento de Dados Estratégicos - TRF3R;

II - representante da Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica – TRF3R;

III - representante da Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação – TRF3R;

IV - representante do Núcleo de Apoio Judiciário – Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

V - representante do Núcleo de Apoio Judiciário – Seção Judiciária de São Paulo;

VI - representante da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região;

VII - dois representantes da Secretaria de Tecnologia da Informação – TRF3R;

VIII - representante da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3.ª Região – TRF3R.

§ 1.º A coordenação do Comitê será exercida pelo membro indicado no inciso I e será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo membro indicado no item seguinte.

§ 2.º O Comitê, sempre que necessário, poderá requisitar a colaboração de outros setores da Justiça Federal da 3.ª Região.

Art. 3.º Os Comitês formados pela [Resolução n.º 293, de 22/5/2012](#), da Presidência, deverão consultar o Comitê ora formado, nas questões relacionadas aos dados estatísticos.

Art. 4.º Revogar a [Portaria PRES n.º 7.532, de 27/5/2014](#).

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/01/2019, às 23:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 1397, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

O DESEMBARGADOR FEDERAL **CARLOS MUTA**, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal **GABRIELA AZEVEDO CAMPOS SALES**, o período de férias de 25 de julho a 23 de agosto de 2019 (Ano Civil 2018 - 1º), aprovado pela Portaria CORE nº 1323/2018, para 18 de março a 16 de abril de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 23/01/2019, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 1393, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O DESEMBARGADOR FEDERAL **CARLOS MUTA**, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Tendo em vista a licença-saúde concedida ao Excelentíssimo Juiz Federal **CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ** no período de 30 de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, alterar o período de férias de 21 de janeiro a 19 de fevereiro de 2019 (Ano Civil 2018 - 1º), aprovado pela Portaria CORE nº 1323/2018, para 01 de fevereiro a 02 de março de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 23/01/2019, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 1394, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O DESEMBARGADOR FEDERAL **CARLOS MUTA**, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 31 de janeiro de 2019, por necessidade de serviço, o período de férias de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019 (Ano Civil 2017 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 1323/2018, em relação à Excelentíssima Juíza Federal RAECLER BALDRESCA, condicionado ao gozo do saldo respectivo de 01 (um) dia em 27 de março de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta**, Desembargador Federal Corregedor Regional, em 23/01/2019, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 1392, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O DESEMBARGADOR FEDERAL **CARLOS MUTA**, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal MARIA ISABEL DO PRADO, o período de férias de 12 de setembro a 11 de outubro de 2019 (Ano Civil 2018 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 1323/2018, para 20 de novembro a 19 de dezembro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta**, Desembargador Federal Corregedor Regional, em 23/01/2019, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 1390, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O DESEMBARGADOR FEDERAL **CARLOS MUTA**, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto EMERSON JOSÉ DO COUTO, o período de férias de 21 de outubro a 19 de novembro de 2019 (Ano Civil 2018 - 1º) para 01 a 30 de setembro de 2019, e de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2019 (Ano Civil 2018 - 2º) para 01 a 30 de outubro de 2019, aprovados pela Portaria CORE nº 1323/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta**, Desembargador Federal Corregedor Regional, em 23/01/2019, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1381, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O DESEMBARGADOR FEDERAL **CARLOS MUTA**, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR, o período de férias de 16 de setembro a 15 de outubro de 2019 (Ano Civil 2019 - 1º), aprovado pela Portaria CORE nº 1323/2018, para 20 de novembro a 19 de dezembro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 23/01/2019, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 1398, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

O DESEMBARGADOR FEDERAL **CARLOS MUTA**, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 29 de janeiro de 2019, por necessidade de serviço, o período de férias de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019 (Ano Civil 2017 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 1323/2018, em relação à Excelentíssima Juíza Federal SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, condicionado ao gozo do saldo respectivo de 8 (oito) dias no período de 06 a 13 de março de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 23/01/2019, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0005697-09.2018.4.03.8000

Interessado(a): Érico Antonini

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto ERICO ANTONINI licença-saúde de 10 a 12 de janeiro de 2019.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/01/2019, às 23:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0002078-37.2019.4.03.8000

Interessado(a): Rodrigo Oliva Monteiro

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO licença-saúde no dia 21 de janeiro de 2019.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/01/2019, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0018837-18.2015.4.03.8000

Interessado(a): Mauro Spalding

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal MAURO SPALDING licença-saúde de 14 a 18 de janeiro de 2019.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/01/2019, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0038437-88.2016.4.03.8000

Interessado(a): Roberto Brandão Federman Saldanha

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto ROBERTO BRANDÃO FEDERMAN SALDANHA licença-saúde de 18 de janeiro a 01 de fevereiro de 2019.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/01/2019, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0029848-73.2017.4.03.8000

Interessado(a): Giovana Aparecida Lima Maia

Tendo em vista as homologações pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal Substituta GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA licença-saúde de 24 de dezembro de 2018 a 07 de janeiro de 2019 e licença-gestante de 08 de janeiro a 06 de julho de 2019.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/01/2019, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0002135-55.2019.4.03.8000

Interessado(a): Márcio Augusto de Melo Matos

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS licença-saúde de 13 a 29 de janeiro de 2019.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/01/2019, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0002093-06.2019.4.03.8000

Interessado(a): Jose Luiz Paludetto

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal JOSÉ LUIZ PALUDETTO licença-saúde no dia 21 de janeiro de 2019.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/01/2019, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0002113-94.2019.4.03.8000

Interessado(a): Carlos Eduardo da Silva Camargo

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO licença-saúde de 22 a 31 de janeiro de 2019.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/01/2019, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4424594/2019

A Divisão de Compras e Licitações, com atribuição dada pela Portaria n.º 192/98 e de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei nº 8.666/93, torna público o preço registrado no Sistema de Registro de Preços, conforme descrição abaixo. A ata está disponível na internet, no endereço eletrônico <http://www.trf3.jus.br/transparencia/licitacoes/precos-registrados-tribunal-regional-federal-da-3a-regiao>.

Processo nº 0032049-04.2018.4.03.8000		
Pregão Eletrônico nº 022/2018-RP		
Ata de Registro de Preços n.º 12.001.10.2019		
Validade: 16/01/2020		
Fornecedor: TRIATIS SERVICOS EIRELI. (CNPJ nº 19.787.927/0001-41)		
Classificação: 1º lugar		
Item	Descrição	Preço R\$
01	Fornecimento de gêneros alimentícios para coffee break destinados a eventos institucionais e de capacitação para o TRF - 3ª REGIÃO.	12,90 por coffee break

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Guido, Diretora da Divisão de Compras e Licitações**, em 22/01/2019, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4438006/2019

Processo SEI nº 0054322-74.2018.4.03.8000; Objeto: Fornecimento de gás encanado para o TRF 3ª Região, durante o exercício de 2019; **Contratada:** Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS (CNPJ nº 61.856.571/0001-17); **Valor Total Estimado:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral; **Ratificação:** Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Guido, Diretora da Divisão de Compras e Licitações**, em 23/01/2019, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4438259/2019

Processo SEI nº 0051251-64.2018.4.03.8000; Objeto: Fornecimento de água e tratamento por rede de esgoto para o TRF 3ª Região, durante o exercício de 2019; **Contratada:** Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP (CNPJ nº 43.776.517/0001-80); **Valor Total Estimado:** 1.164.000,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral; **Ratificação:** Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Guido, Diretora da Divisão de Compras e Licitações**, em 23/01/2019, às 21:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4441354/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

PROCESSO SEI Nº 0000180-23.2018.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 7.780 de 11/05/2012, e alterações, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 007/2018, para prestação de serviços de telecomunicações, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, visando a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado contemplando as ligações do tipo Fixo-Fixo e Fixo-Móvel Local, de Longa Distância Nacional Intra-Regional (Região III), de Longa Distância Nacional Inter-Regional (Regiões I e II) e de Longa Distância Internacional por meio de acessos digitais bidirecionais (Feixe E1 - 2MB) e de linhas direta para as chamadas originadas de telefones fixos, adjudicado o lote à empresa Telefônica Brasil S.A., no valor total anual de R\$ 33.053,27.

São Paulo, 24 de janeiro de 2019.

GIOVANI RINALDI

Pregoeiro Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Giovani Rinaldi, Pregoeiro Substituto**, em 24/01/2019, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4435472/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018

PROCESSO SEI Nº 0035085-54.2018.4.03.8000

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 7.780 de 11/05/2012, e alterações, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 034/2018, para contratação de empresa especializada para instalação de sistema de linha de vida na cobertura e guarda-corpos no Galpão da Presidente Wilson, que resultou fracassado, em razão da desclassificação das empresas licitantes.

São Paulo, 24 de janeiro de 2019.

LUIZ FERNANDO FERNANDES VIEIRA

Pregoeiro Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Fernandes Vieira, Pregoeiro Substituto**, em 24/01/2019, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 4437291/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018-RP

PROCESSO SEI Nº 0033552-60.2018.4.03.8000

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de material de expediente (colas, blocos de recados, clipes, etc.)

Obtenção do edital: a partir de 29/01/2019, às 14h00, nos endereços eletrônicos <http://www.trf3.jus.br/transparencia/licitacoes/> ou na Divisão de Compras e Licitações, Av. Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1075/1074/1073, das 11h00 às 19h00. Recebimento das propostas: até 13/02/2019, às 13h00, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das propostas: 13/02/2019, às 13h00.

São Paulo, 24 de janeiro de 2019.

LUIZ FERNANDO FERNANDES VIEIRA - Pregoeiro Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Fernandes Vieira, Pregoeiro Substituto**, em 24/01/2019, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DECISÃO Nº 4402811/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU

Processo SEI nº 0053300-78.2018.4.03.8000

Interessada: ASSOJAF/SP - Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no Estado de São Paulo

Assunto: retribuição das horas laboradas por oficiais de justiça em regime de plantão

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (4400076).

Indefiro o pedido.

Dê-se ciência.

Após, archive-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/01/2019, às 22:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 308, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0041871-85.2016.4.03.8000,

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de 25 de janeiro de 2019, pelo período de 1 (um) ano, a CESSÃO da servidora **ALESSANDRA TRIGO ALVES**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, autorizada inicialmente nos termos da Portaria CJF3R nº 127, de 13/01/2017, desta Presidência, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 20/01/2017, Caderno Administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/01/2019, às 20:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4441237/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0012840-54.2015.4.03.8000

Documento nº 4441237

Conforme documentos 4438271 e 4439329, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA DE CARLI BARROS PINTO, no período de 22/01/2019 a 24/01/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/01/2019, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4439005/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0008146-08.2016.4.03.8000

Documento nº 4439005

Conforme documento 4438996, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora RAQUEL KIRCHHEIM, no dia 22/01/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/01/2019, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo SEI nº 0024522-06.2015.4.03.8000

Documento nº 4441008

Conforme documento 4441007, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PRISCILLA RIBEIRO RODRIGUES, no período de 21/01/2019 a 25/01/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/01/2019, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 4441003/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0012079-18.2018.4.03.8000

Documento nº 4441003

Conforme documento 4441001, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIS AFONSO FALCIM GRIGOLON FRE, no dia 11/01/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/01/2019, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 4439423/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0001392-79.2018.4.03.8000

Documento nº 4439423

Conforme documento 4439385, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LINDOVAL TEIXEIRA DA COSTA, no dia 22/01/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/01/2019, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

CRONOGRAMA N° 4426754/2019

CRONOGRAMA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DE JULGAMENTO

DA DÉCIMA PRIMEIRA TURMA - ANO 2019

Remessa dos autos à Subsecretaria com “Peço Dia”	Data da Sessão
21.11.2018	22.01.2019
05.12.2018	05.02.2019
19.12.2018	19.02.2019
16.01.2019	12.03.2019
23.01.2019	26.03.2019
06.02.2019	09.04.2019
20.02.2019	23.04.2019
06.03.2019	07.05.2019
20.03.2019	21.05.2019
03.04.2019	04.06.2019
24.04.2019	18.06.2019
22.05.2019	23.07.2019
06.06.2019	06.08.2019(*)
27.06.2019	27.08.2019
10.07.2019	10.09.2019
24.07.2019	24.09.2019
07.08.2019	08.10.2019
21.08.2019	22.10.2019
11.09.2019	12.11.2019
25.09.2019	26.11.2019
10.10.2019	10.12.2019

(* Sessão anteriormente marcada para o dia 13/08/2019.

Feriados 2019

01 a 06/01 - RECESSO

25/01 - Aniversário da Cidade de São Paulo

04 e 05/03 - Carnaval

17 a 19/04 - Semana Santa

01/05 - Dia do Trabalho

20/06 - Corpus Christi

21/06 - Portaria nº 4 de 29/08/2019 do Conselho de Administração do TRF-3ª Região

09/07 - Revolução Constitucionalista

31/10 - Dia do Servidor Público (originalmente dia 28 de Outubro)

01/11 – Feriado Legal

15/11 - Proclamação da República

20/11 - Dia da Consciência Negra

20 a 31/12 - Recesso

São Paulo, 14 de janeiro de 2019.

NINO TOLDO

Presidente da Décima Primeira Turma

Documento assinado eletronicamente por **Nino Oliveira Toldo, Desembargador Federal**, em 23/01/2019, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

PORTARIA Nº 5, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinam o Provimento COGE nº 64/2005, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

RESOLVE:

Tornar Pública a Escala de Plantão das Turmas de Juízes de Justiça Avaliadores no mês de FEVEREIRO/2019, conforme abaixo:

	Sexta, 01 e 15 de fevereiro de 2019
RF	Nome
5824	ADILSON ROBERTO DELLA TORRE
5743	ANA PAULA COELHO DA CRUZ
3562	ANA SILVIA POÇO
7867	BARBARA LIMA BARBOZA
8332	BRUNO DO NASCIMENTO DE ASSIS
5628	CEZAR ADRIANO DIAS
6495	EDUARDO ALMEIDA CUNHA LIMA
7621	EDUARDO SIMÕES MUNIZ
7868	EMERSON PACE MOTA
6348	FERNANDA LIE SUGINO
6341	FERNANDA TIOMNO
6600	GUSTAVO CUNHA DE ALMEIDA
6694	MARIA ISABEL GOMES VOLPINI
3156	MAURÍCIO ITIRO SINZATO
4651	OSMAN MILLER VOLPINI
8069	ROGERIO CÂNDIDO RIBEIRO
6856	ROSENI MATKO KOTTWITZ
7131	TERESA CRISTINA LESSA RODRIGUES

	Segunda, 04 e 18 de fevereiro de 2019
RF	Nome
5099	ANDREA CRISTINA ANBAR
5147	ANNA PAULA LEMOS FERREIRA SACCHI
929	CARLOS ALBERTO GRISPINO
4437	CARLOS JOSÉ FIGUEIREDO
4401	CARLOS ROBERTO DA SILVA
5149	CLAUDIA MARIA UZUBA

2480	FERNANDA FINATTI DOCA
2218	FERNANDA LUCIA FONSECA
1661	JOSÉ CARLOS TORRES
4594	JOSÉ HENRIQUE CASSELI
4926	JOSÉ LUIZ GUIMARÃES SILVA
1357	MARIA CRISTINA LELLIS
1403	ROSA MARIA DA SILVEIRA
2943	SANDRA MELLO DE CARVALHO ZUZARTE
1622	SIDNEI RODRIGUES VIANA
2492	VANILDA SAKAMOTO

	Terça, 05 e 19 de fevereiro de 2019
RF	Nome
5146	ANNA LUCIA CHIARELLA
4388	CINTIA RAMOS BARRAL
4593	CRISTINA MARCOVIC
2203	DANILO SIQUEIRA
4383	FERNANDO ROGÉRIO BASTOS FAVARETTO
1375	GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
2722	JAQUELINE DE FREITAS PERES
4438	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
4641	KÁTIA MIDORI KOGA KAWAKAME
4386	LUZIA KIMIE INABA ABRÃO
2483	MARCOS EDUARDO GIUNTI
5242	MARILENE DE SOUZA NUNES
4126	MARISA FÁTIMA CORREIA AQUILINO DE LIMA
1354	PAULO FABIAN
4742	RAQUEL FURLAN
2484	URANIA LOURENÇO HIROKADO

	Quarta, 06 e 20 de fevereiro de 2019
--	--------------------------------------

RF	Nome
4592	AGNALDO VIEIRA DE SOUZA
1598	ANA LUCIA DE ALMEIDA
1464	DENISE CELESTRINI MARTIN
2295	DENISE RIBEIRO BARONE
1056	ELIANA DE SOUZA
2225	HILZE MARIA SIMÕES OLIVEIRA
2056	IVONE BATISTA DA SILVA
5192	LETÍCIA DA SILVA
2284	LUIZ CARLOS VIEIRA
4387	MARCELO RAMOS DE AQUINO
3352	MARCELO RODRIGUES FERNANDES
1554	MARCELO TOLAINE PAFFETTI
4441	MARIO EL RAZI
3047	MARISTELA TREVEZAM
4131	SEIJI TANAKA
2873	VALÉRIA MARQUES LUIZ
3564	WAGNER THOMAZ DE FREITAS CINTRA

Quinta, 07 e 21 de fevereiro de 2019	
RF	Nome
4743	CIBELE APARECIDA VERONEZZI
5629	DANILO SOARES DE OLIVEIRA
1769	ELAINE AMARAL
5840	FRANCISCO ANTONIO NUNES DE QUEIROZ
4149	HERMES WELLINGTON DA SILVA
5841	JESUÍNO DOS SANTOS NEVES
4643	LEANDRO CARLOS DA SILVA
4106	LUIZ FRANCISCO COUSELO SANCHEZ
4385	MARCIO MIYAGUI
1802	MARCO TÚLIO BORGES DA SILVA CORDEIRO
4129	MARCOS FELIX DE OLIVEIRA

5825	SERGIO RICARDO CAIRES RAKAUSKAS
5842	SERGIO RICARDO RODRIGUES SERRANO
6494	STEFANIE MORENO B. GOMES DE CARVALHO
4299	VALÉRIA GARGI
7132	WASHINGTON LUIZ RODRIGUES DA SILVA

	Sexta, 08 e 22 de fevereiro de 2019
RF	Nome
6890	ALEXANDRE RIBEIRO BLANDIM
8546	BERNARDO LOPES GOMES NOGUEIRA DA SILVA
6478	CARLOS HENRIQUE BERNARDINO
5986	CHRISTIANE PIMENTEL DE OLIVEIRA DELOCCO
8322	EDER RUBENS RAMPIN VIOLA
4379	FABIANO MATOS DE OLIVEIRA
8222	FABIO HIROSHI SUZUKI
7924	IZABEL CRISTINA NAVARRO PRADO
8321	JACQUELINE MENDONÇA SERAFIM
8323	JAMILLE MARIA PIMENTEL R. GIFFONI ALVES
7700	LUCIANA BEZERRA RODRIGUES
4644	LUCIANA SCHUCHT DE CARVALHO
8444	MAURA MARCOLINO
7386	MARCELO DE PALMA SALERNO
4853	PATRÍCIA LOPES CANÇADO
6695	PEDRO FILIPE DA SILVA BARREIROS DE FREITAS
4833	RAQUEL CRUZ SANTOS

	Segunda, 11 e 25 de fevereiro de 2019
RF	Nome
3143	EDILSON CIRELLO
1929	EDUARDO STRECKER OKAMOTO
1574	ELIANE SILVEIRA BONATTO FAIRBANKS
1912	ELISABETH PEREIRA DE MIRANDA JOSEFOVIC
3084	MARCIO LUIZ PIRES

2452	MIATÃ MARTINS DE ANDRADE
3349	MÔNICA BISCONSIM FERRERO SANCHEZ
3354	OSWALDO BARBOZA SOBRINHO
4697	PAULO ANDRÉ SOUZA MORENO
1016	PAULO CAVALHEIRO LEITE NETO
5213	RENATO MARTINS FERREIRA
3038	RINALDO BELUCCI
5568	ROSEMARY DOS SANTOS TONELOTTI
6340	SILVANA GUERRA LUMELINO
4452	VILMA AKEMI HONDA
2013	VLADIMIR BALICO
3565	WALKÍRIA KUSZNIR

	Terça, 12 e 26 de fevereiro de 2019
RF	Nome
2037	ANA LUCIA PRADO GARCIA
189	AZUIR SOARES
1988	CLARICE VERALDI DE TOLEDO
1538	IARA REGINA CAVALI SILVA
3046	JACQUELINE RODRIGUES CARUSO
4767	JADERSON SOARES SANTANA
5569	JOÃO AUGUSTO SAPIA
2038	LELIO GUIMARÃES VIANNA
1170	MARIO APARECIDO FIORE
5160	REGIANE LOPES
7518	RENATA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA DOLLO
4396	RENATA NIMER MOREIRA DA SILVA
6859	RENATA ROMÃO CAPELLINI SAPORITO
1971	SILVIA CRISTINE SAMOGIN
678	VANDA APARECIDA DE LIRA ROSA CIUTTI
6342	VANESSA MORCELI DOS ANJOS DE MARCHI
1640	WALTER BASTOS VON BRUCK LACERDA

	Quarta, 13 e 27 de fevereiro de 2019
RF	Nome
3345	ANDRÉIA ALEGRETTI BOTTCHEER
2491	BEATRIZ MAZZEI NUBIÉ MASSARIOL
4406	CASTRO CARDOSO DA SILVA
4182	CARLA PANELLI DE ALMEIDA POTZIK
985	CILMARA MARQUES PAULON CAPOZZI
2294	CLAUDIA FAISSOLA
1943	DINAH MARIA LEMOS NOLETO
1329	DOUGLAS MARCHESANI PEREIRA
679	EMÍLIA APARECIDA DOS SANTOS
2018	LINO HEBERT BONASSI QUINELATO
4646	PAULO CÉSAR CERVANTES
4221	PLÍNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
456	RAFAEL TADEU TROYANO
1644	ROBERTA KORONFLI
254	RONALDO MARCELO DE MAGALHÃES
1625	ROSEMEIRE CARVALHO CHAVES
4444	RUBENS SEIJI YOSHINAGA
1718	SOLANGE SOUZA CAMPOS

	Quinta, 14 e 28 de fevereiro de 2019
RF	Nome
1980	ADRIANA RODRIGUES FERRAZ MACHADO
4436	ANDREA LEAL BORGES
4097	ARNALDO BRAMBILLA JUNIOR
1914	EDISSON JOAQUIM DOS SANTOS
1358	FABIANO RIGHI
4104	FERNANDO SHUHA
4389	ILDEMAR DAUN JUNIOR
4936	ISABEL REGINA DA SILVA
2469	JOÃO FRANCISCO GONÇALVES
4440	MARCOS RENATO YAMAMOTO TROMBETA

4667	OMAR TADEU DAMMOUS
4412	RICARDO TORRES FERREIRA
4854	RONISE DE MORAIS
1753	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS
4122	STELA MARIS SILVA
4598	VALMIR TADEU GERALDES

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 22/01/2019, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 6, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinam o Provimento COGE nº 64/2005, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

RESOLVE:

Tornar Pública a Escala de Plantão Criminal dos Oficiais de Justiça Avaliadores nos finais de semana e feriados do mês de FEVEREIRO/2019, conforme abaixo:

<u>Escala de Plantão Criminal – Fevereiro/2019</u>		
Dia	R.F.	Nome
Sábado 02/02	4387	Marcelo Ramos de Aquino
	4383	Fernando Rogerio B. Favaretto
Domingo 03/02	4299	Valeria Gargi
	4221	Plinio de Oliveira Junior
Sábado 09/02	4182	Carla Panelli de Almeida Potzik
	4149	Hermes Wellington da Silva
Domingo 10/02	4131	Seiji Tanaka
	4129	Marcos Felix de Oliveira
Sábado 16/02	4126	Marisa Fatima C. A. de Lima
	4122	Stela Maris Silva
Domingo 17/02	4106	Luiz Francisco Couselo Sanchez
	4104	Fernando Shuha

Sábado 23/02	4097	Arnaldo Brambilla Junior
	3565	Walkiria Kuszniir
Domingo 24/02	3564	Wagner Thomaz de F. Cintra
	3562	Ana Silvia Poço

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 22/01/2019, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 7, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinam o Provimento COGE nº 64/2005, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

RESOLVE:

Tornar Pública a Escala de Plantão Cível dos Oficiais de Justiça Avaliadores nos finais de semana e feriados do mês de FEVEREIRO/2019, conforme abaixo:

<u>Escala de Plantão Cível – Fevereiro/2019</u>		
Dia	R.F.	Nome
Sábado 02/02	5569	João Augusto Sapia
	5568	Rosemary dos Santos Tonelotti
Domingo 03/02	5242	Marilene de Souza Nunes
	5213	Renato Martins Ferreira
Sábado 09/02	5842	Sergio Ricardo Rodrigues Serrano
	5824	Adilson Roberto Della Torre
Domingo 10/02	5192	Leticia da Silva
	5149	Claudia Maria Uzuba
Sábado 16/02	5147	Anna Paula Lemos Ferreira Sacchi
	5146	Anna Lucia Chiarella
Domingo 17/02	5099	Andrea Cristina Anbar
	4936	Isabel Regina da Silva
Sábado 23/02	4926	José Luiz Guimarães Silva
	4854	Ronise de Moraes

Domingo	4853	Patricia Lopes Caçado
24/02	4833	Raquel Cruz Santos

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 22/01/2019, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4440428/2019

a)Proc. nº 0028720-78.2018.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de energia elétrica para o Fórum de Avaré e Pqto. de CIP/COSIP, exercício de 2.019; c)Contratada: COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA; d)CNPJ: 53.859.112/0001-69; e) Valor total estimado para o serviço de energia elétrica: R\$ 46.260,00 e Valor total estimado para CIP/COSIP: R\$ 179,40; f)Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XXII da Lei 8.666/93; g)Autorização: Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dra. Luciana Ortiz Costa Zanoní, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti, Técnico Judiciário**, em 23/01/2019, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4440456/2019

a)Proc. nº 0028622-93.2018.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de energia elétrica para os Fóruns e Juizados da Capital e Grande São Paulo atendidos pela ELETROPAULO e Pqto. da CIP/COSIP, exercício de 2.019; c)Contratada: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.; d)CNPJ: 61.695.227/0001-93; e) Valor total estimado para o serviço de energia elétrica: R\$ 3.105.780,00 e Valor total estimado para CIP/COSIP: R\$ 17.618,40; f)Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XXII da Lei 8.666/93; g)Autorização: Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dra. Luciana Ortiz Costa Zanoní, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti, Técnico Judiciário**, em 23/01/2019, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

EDITAL Nº 3/2019 - DFORSF

INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS 2019

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DAS ALTERAÇÕES DE INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS VARAS, JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A JUÍZA FEDERAL LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, Resolução nº 496 de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal, alterada pela Resolução nº 530, de 30/10/2006 e no parágrafo 3º do art. 66 do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005 (alterado pelo Provimento COGE nº 78, de 27 de abril de 2007),

FOI ALTERADA A DATA DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 2ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA, anteriormente designada para o período de 13 a 17 de maio de 2019, **que será realizada no período de 03 a 07 de junho de 2019**, conforme determinação expressa do Exmo. Desembargador Federal Corregedor Regional, da Justiça Federal da 3ª Região, proferida no Expediente Administrativo nº 0054524-51.2018.4.03.8000 (Comunicado Eletrônico da CORE na data de 23.01.2019).

E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede desta Administração.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/01/2019, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 4437118/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0001361-22.2019.4.03.8001

Documento nº 4437118

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4431065, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SEBASTIAO FABIANO PINTO MARQUES - RF 8491, para o período de 17/01/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/01/2019, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4437138/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013781-64.2016.4.03.8001

Documento nº 4437138

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4195125, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RENATO LIMA BARCELOS DE SOUZA - RF 7265, para o período de 11/10/2018 a 23/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/01/2019, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4437155/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052666-50.2016.4.03.8001

Documento nº 4437155

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4427213, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SIMONE CRISTINA GOMES BUENO DA SILVA - RF 8190, para o período de 17/01/2019 a 18/01/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/01/2019, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4437336/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050192-09.2016.4.03.8001

Documento nº 4437336

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4345591, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARINA STELA DE OLIVEIRA - RF 4072, para o período de 05/11/2018 a 14/11/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/01/2019, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4437340/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050192-09.2016.4.03.8001

Documento nº 4437340

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4345609, defiro pedido de Licença à Gestante ao/à servidor(a) MARINA STELA DE OLIVEIRA - RF 4072, para o período de 16/11/2018 a 14/05/2019, nos termos do(s) artigo(s) 207 da Lei 8112/90 e Res. 30/2008 do CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/01/2019, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 43, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001429-69.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora CLAUDIA RAFAEL AMANCIO NASRALLAH, RF 5309, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), do Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Criminal e Previdenciário, no período de 01.02.2019 a 01.05.2019;

II - DESIGNAR a servidora LILIA CRISTIANE ALVES LUCCHESI, RF 3972, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), do Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Criminal e Previdenciário, no período de 02.05.2019 a 01.08.2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/01/2019, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4437393/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0000785-29.2019.4.03.8001

Documento nº 4437393

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4412037, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DIVANNIR RIBEIRO BARILE - RF 5800, para o período de 07/01/2019 a 09/01/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/01/2019, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4437395/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0000785-29.2019.4.03.8001

Documento nº 4437395

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4412050, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DIVANNIR RIBEIRO BARILE - RF 5800, para o período de 10/01/2019 a 15/01/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/01/2019, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4437173/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009102-21.2016.4.03.8001

Documento nº 4437173

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4422724, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) VALERIA CATAN - RF 2008, para o período de 11/01/2019 a 20/01/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/01/2019, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4438426/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011700-45.2016.4.03.8001

Documento nº 4438426

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4431059, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) ANDREA MARTINS - RF 2140, para o período de 17/01/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/01/2019, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4434670/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0001535-31.2019.4.03.8001

Documento nº 4434670

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) RODRIGO ZANIRATO, RF 7908, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Armonia Adan Gil, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 24/01/2019, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4439568/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0001651-37.2019.4.03.8001

Documento nº 4439568

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) JULIANA VAZ MACIA BORRAS, RF 4461, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Armonia Adan Gil, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 24/01/2019, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4439029/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0001637-53.2019.4.03.8001

Documento nº 4439029

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) JANAINA SPETIC ALVES, RF 7316, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Armonia Adan Gil, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 24/01/2019, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4438981/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0001638-38.2019.4.03.8001

Documento nº 4438981

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) EDUARDO FLUMIGNAN LOPES, RF 5424, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Armonia Adan Gil, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 24/01/2019, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4437857/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0001599-41.2019.4.03.8001

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ANDRE RENATO RAMOS SODRE, RF 4726, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Armonia Adan Gil, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 24/01/2019, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4437780/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0001562-14.2019.4.03.8001

Documento nº 4437780

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ELIDA DOS SANTOS BASTOS ROLIM, RF 7124, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Armonia Adan Gil, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 24/01/2019, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4437765/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0001555-22.2019.4.03.8001

Documento nº 4437765

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) RAPHAEL DA ROCHA FERREIRA, RF 7788, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Armonia Adan Gil, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 24/01/2019, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4434655/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0001534-46.2019.4.03.8001

Documento nº 4434655

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) DANIEL REGIS ALLO WEISS, RF 7004, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Armonia Adan Gil, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 24/01/2019, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4434640/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0001524-02.2019.4.03.8001

Documento nº 4434640

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) NICOLAS COELHO BONILHA, RF 7381, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Armonia Adan Gil, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 24/01/2019, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4434606/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0001528-39.2019.4.03.8001

Documento nº 4434606

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) FLAVIA KIRSCHBAUM, RF 8482, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Armonia Adan Gil, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 24/01/2019, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4434578/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0001531-91.2019.4.03.8001

Documento nº 4434578

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) UMBELINA MARIA FERREIRA, RF 1422, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Armonia Adan Gil, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 24/01/2019, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4434463/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0001490-27.2019.4.03.8001

Documento nº 4434463

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ANA PAULA STOLAGLI BAPTISTUTA STEVENSON DE OLIVEIRA, RF 5077, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Armonia Adan Gil, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 24/01/2019, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4432630/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0001469-51.2019.4.03.8001

Documento nº 4432630

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) EDILEUZA PIMENTA DE LIMA, RF 6730, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Armonia Adan Gil, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 24/01/2019, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4432528/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0001472-06.2019.4.03.8001

Documento nº 4432528

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) RONALDO GONCALVES DA SILVA, RF 4736, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Armonia Adan Gil, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 24/01/2019, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4432441/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0001403-71.2019.4.03.8001

Documento nº 4432441

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) FERDINANDO MOTA SOARES, RF 4291, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Armonia Adan Gil, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 24/01/2019, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4432409/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0001379-43.2019.4.03.8001

Documento nº 4432409

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) VIVIANE RAMOS DA SILVA, RF 8352, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Armonia Adan Gil, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 24/01/2019, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4432357/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0001358-67.2019.4.03.8001

Documento nº 4432357

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) JOAQUIM INACIO FILHO, RF 998, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Armonia Adan Gil, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 24/01/2019, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4432212/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0001305-86.2019.4.03.8001

Documento nº 4432212

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ROSA MONTES DE OCA FARRE, RF 7146, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Armonia Adan Gil, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 24/01/2019, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4426777/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0001263-37.2019.4.03.8001

Documento nº 4426777

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ADRIANA DO VAL COURI, RF 7268, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Armonia Adan Gil, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 24/01/2019, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4424155/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0001204-49.2019.4.03.8001

Documento nº 4424155

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) EDUARDO FLUMIGNAN LOPES, RF 5424, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Armonia Adan Gil, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 24/01/2019, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4423739/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0001194-05.2019.4.03.8001

Documento nº 4423739

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MILENA THIEMY SILVEIRA WAKI, RF 8112, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Armonia Adan Gil, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 24/01/2019, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4423709/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0001175-96.2019.4.03.8001

Documento nº 4423709

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LUDMILA CARNEIRO BRITO, RF 7441, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Armonia Adan Gil, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 24/01/2019, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4419918/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0001082-36.2019.4.03.8001

Documento nº 4419918

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) RODRIGO ZANIRATO, RF 7908, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Armonia Adan Gil, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 24/01/2019, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4439500/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0001652-22.2019.4.03.8001

Documento nº 4439500

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) RENATO JOSE DE ALMEIDA MELLO, RF 7585, em virtude de Licença Paternidade, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e o Decreto nº 8.737/16.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Armonia Adan Gil, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 24/01/2019, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4438010/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0001633-16.2019.4.03.8001

Documento nº 4438010

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MONICA TONIOLI IGLEZIAS, RF 8377, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Armonia Adan Gil, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 24/01/2019, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4434445/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0000817-34.2019.4.03.8001

Documento nº 4434445

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CLAUDETE LUCIA KOCH WAGNER, RF 3726, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Armonia Adan Gil, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 24/01/2019, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4439624/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0001683-42.2019.4.03.8001

Documento nº 4439624

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) RENATO JOSE DE ALMEIDA MELLO, RF 7585, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Armonia Adan Gil, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 24/01/2019, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4435114/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0001549-15.2019.4.03.8001

Documento nº 4435114

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) CAROLINA CHI SHIN TONG, RF 5453, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Armonia Adan Gil, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 24/01/2019, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4438648/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0001646-15.2019.4.03.8001

Documento nº 4438648

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) FERNANDO HENRIQUE VIDAL FRANCA, RF 6765, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Armonia Adan Gil, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 24/01/2019, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA Nº 4, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JOÃO BATISTA GONÇALVES, JUIZ FEDERAL COORDENADOR EM EXERCÍCIO, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - **ESTABELECE**R a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
01/02 a 08/02/2019	10ª	Dra. Renata Andrade Lotufô

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expedientes subsequentes, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - **ESTABELECE**R, que se o Juiz Plantonista, por **motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis**, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - **ESTABELECE**R, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - **ESTABELECE**R, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - **ESTABELECE**R, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Batista Gonçalves, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício**, em 23/01/2019, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DECISÃO Nº 4387438/2018 - AMER-DSUJ/AMER-NUAR

Processo SEI nº 0007857-04.2018.4.03.8001

Vistos, etc.

Homologo a classificação e avaliação dos materiais elaborados pela Comissão Setorial de Desfazimento desta Subseção de Americana, bem como nos termos da Ata de Deliberação (doc.4136944).

Estando o presente processo perfeitamente instruído, nos termos da legislação vigente, determino seu encaminhamento à Seção de Desfazimento de Bens - SUDB, para conhecimento e providências cabíveis, com fulcro no artigo 8º da Ordem de Serviço nº 001/2010-DF.

Ao NUAR de Americana para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteadó, Juiz Federal Diretor da 34ª Subseção Judiciária de Americana**, em 23/01/2019, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

2ª VARA DE BAURU

PORTARIA Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Disciplina os atos ordinatórios que podem ser praticados pelos servidores do juízo, independentemente de prévia deliberação judicial nos autos de processos cíveis, e dá outras providências.

O MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Bauru/SP, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a garantia à razoável duração do processo e aos meios que garantam a celeridade de sua tramitação, estabelecida pelo inciso LXXVIII, do art. 5º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a prática de atos de administração e de mero expediente sem caráter decisório pode ser delegada aos servidores do juízo, nos termos do inciso XIV, do art. 93, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a recomendação de edição de portaria que discipline a execução de atos pelos servidores do juízo, independentemente de determinação judicial, veiculada na Recomendação nº 03/2011, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os ganhos de eficiência e produtividade proporcionados pela padronização e racionalização dos procedimentos de documentação e comunicação dos atos processuais, de instrução do processo, de cumprimento das decisões judiciais, e de gestão do acervo processual do juízo;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência de unificar e sistematizar os atos normativos deste juízo, que delegam a prática de atos meramente ordinatórios aos seus servidores nos processos cíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores do juízo, sob supervisão do Diretor de Secretaria, e sem prejuízo de revisão judicial, poderão praticar, independentemente de prévia deliberação judicial nos autos respectivos, os seguintes atos ordinatórios e de comunicação:

I – intimar a parte autora a:

a) regularizar sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias, constituindo advogado ou, se o caso, comparecendo em Secretaria a fim de solicitar a designação de defensor pela Assistência Judiciária Gratuita, sob pena de extinção do processo, quando verificada a ausência de representação processual válida;

b) esclarecer, no prazo de 05 (cinco) dias, a propositura da ação perante este juízo federal comum, quando se tratar de causa na qual, concomitantemente:

1 – figure, no polo ativo, pessoa física ou pessoa jurídica qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

2 - tenha sido atribuído valor inferior a 60 (sessenta) salários mínimos;

3 - estejam ausentes as hipóteses dos §§1º e 2º, do art. 3º, da Lei nº 10.259/2001, fazendo incidir a competência absoluta do Juizado Especial Federal;

c) justificar, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor atribuído à causa, quando não for possível verificar, objetivamente, a partir da petição inicial e eventuais cálculos apresentados, o critério utilizado para a sua fixação, sob pena de extinção do processo;

d) promover o recolhimento das custas processuais iniciais ou, se o caso, a sua complementação, com indicação do valor a ser recolhido, sob pena de extinção do processo;

e) manifestar-se, querendo, acerca da contestação ou dos embargos à ação monitória, conforme o caso, no prazo de 15 (quinze) dias;

II – intimar as partes:

a) a especificar as provas que pretendam produzir, no prazo de 15 (quinze) dias, justificando a sua pertinência, com indicação expressa do(s) fato(s) que, por seu intermédio, intentem comprovar, apresentando, desde logo, o rol de testemunhas, na hipótese de requerimento de prova oral, ou os quesitos periciais, no caso de pedido de prova pericial, tudo sob pena de indeferimento;

b) acerca da data designada, pelo juízo deprecado, para a realização de audiência ou perícia;

c) a se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca de documentos ou informações encaminhados ao juízo, em razão de determinação judicial, inclusive cálculos e informações prestadas pela contadoria judicial;

d) a se manifestar acerca da proposta de honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 465, §3º, do CPC);

e) acerca do dia e local designados para o início dos trabalhos periciais, inclusive para comparecimento, quando o caso;

f) a se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do laudo pericial ou do laudo complementar;

g) a comparecer em audiência designada pela Central de Conciliações;

h) da expedição de carta precatória (art. 261, §1º, do CPC), bem como, de que deverão acompanhar o cumprimento do ato diretamente perante o juízo deprecado (art. 261, §2º, do CPC);

i) das datas designadas para hasta ou leilão de bens;

j) a se manifestar acerca do pedido de intervenção, como assistente, formulado por terceiro, no prazo de 15 (quinze) dias;

III – intimar a parte ou terceiro interveniente interessados:

a) a regularizar sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias, trazendo aos autos instrumento de mandato ou, se o caso, comprovando os poderes de representação da pessoa física que firmou procuração já juntada aos autos, sob pena de extinção do processo, quando o ônus tocar à parte autora, ou de revelia, quando se referir à parte ré, ou, ainda, de não ser conhecido o requerimento ou manifestação apresentados, quando se tratar de terceiro;

b) a promover o recolhimento das custas processuais devidas ou, quando o caso, promover a sua complementação, indicando o valor a ser recolhido, sob pena de extinção do processo, deserção do recurso interposto ou inscrição em dívida ativa, conforme o caso;

c) a se manifestar acerca da frustração da citação ou intimação, no prazo de 15 (quinze) dias;

d) a comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, que se desincumbiu do ônus de promover a distribuição de carta precatória perante o juízo deprecado, quando decorrido o prazo fixado judicialmente para a prática do ato;

e) a promover, diretamente perante o juízo deprecado, os atos necessários ao cumprimento de carta precatória já distribuída, indicando o ato a ser praticado;

f) a se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da arguição de falsidade formulada pela contraparte (art. 432, do CPC);

g) a se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca de documento juntado pela contraparte aos autos (art. 437, §1º, do CPC);

h) a se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de transação apresentada pela contraparte;

i) apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, contrarrazões à apelação interposta pela parte contrária (art. 1.010, §1º, do CPC) ou à apelação adesiva (art. 1.010, §2º, do CPC);

j) a se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca de preliminares suscitadas pela contraparte em contrarrazões de apelação (art. 1.009, §2º, do CPC);

k) acerca do desarquivamento dos autos, bem como, de que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias para eventual requerimento, sob pena de retorno dos autos ao arquivo;

l) a se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do pedido de habilitação de sucessores;

m) a comprovar dados de qualificação necessários à expedição de alvará de levantamento ou requisição de pagamento;

n) regularizar seu cadastro perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de viabilizar a expedição de alvará ou requisição de pagamento;

o) a se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da impugnação ao cumprimento de sentença, quando não formulado pedido de atribuição de efeito suspensivo;

p) a se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do pedido de desistência, cientificando-se de que, no silêncio, será presumida a concordância com o requerimento formulado;

q) a se manifestar acerca de requerimento formulado pela contraparte, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 9º, do CPC);

r) a se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da notícia de estorno do valor depositado para pagamento de ofício requisitório expedido no seu interesse, nos termos da Lei nº 13.463/2017;

IV – intimar a parte exequente:

a) a promover, no prazo de 10 (dez) dias, a virtualização dos atos processuais, mediante digitalização e inserção no sistema PJe, nos termos dos artigos 10 e 11, da Resolução PRES nº 142/2017, do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, não mais direcionando as partes requerimentos aos autos físicos, apresentando, desde logo, se o caso, os cálculos de liquidação do julgado;

b) a se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos cálculos de liquidação apresentados pelo executado, cientificando-o de que, em caso de discordância, deverá, naquele mesmo prazo, apresentar o cálculo do valor que reputa correto;

c) a se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da notícia de pagamento do débito, a fim de que esclareça quanto à satisfação do crédito, cientificando-a de que, no silêncio, reputar-se-á integralmente cumprida a obrigação, extinguindo-se a execução pelo pagamento;

d) acerca do depósito realizado à sua disposição, para pagamento de ofício requisitório, informando-a da instituição em que realizado o depósito, e intimando-a a se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto à satisfação do crédito, cientificando-se de que, no silêncio, reputar-se-á integralmente cumprida a obrigação, extinguindo-se a execução pelo pagamento;

e) a se manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão do processo, nos termos do art. 921, §2.º, do CPC, ou do art. 40, da Lei nº 6.830/1980, conforme o caso, independentemente de nova intimação, acerca da(o):

1 – frustração da citação ou intimação;

2 – decurso do prazo para pagamento, impugnação do cumprimento de sentença ou oposição de embargos à execução;

3 – resultado de pesquisas em sistemas de informações;

4 – devolução de carta precatória;

5 – decurso do prazo de suspensão do processo, sem manifestação da parte interessada;

6 – resultado negativo de leilões ou hastas públicas realizados;

7 – notícia de suspensão da exigibilidade do crédito tributário;

8 – do trânsito em julgado dos embargos à execução;

f) manifestar-se, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca da eventual ocorrência da prescrição ou de hipótese de suspensão ou interrupção do prazo prescricional, nos termos do art. 40, § 4º, da Lei nº 6.830/1980, ou do art. 10, do CPC;

g) a se manifestar, no prazo de 02 (dois) dias, acerca do pedido de desbloqueio de valores, devendo restituir os autos dentro daquele mesmo prazo;

h) a informar o valor atualizado do débito, no prazo de 10 (dez) dias;

V – intimar a parte executada:

a) a comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou, ainda, se remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, cientificando-a de que, no silêncio, converter-se-á em penhora a indisponibilidade, iniciando-se no 6º dia útil, independentemente de nova intimação, o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a oposição de eventuais embargos, nas execuções fiscais em que o ato não estiver precluso;

b) da realização da penhora e, se o caso, nas execuções fiscais, do início do prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos;

c) da reavaliação dos bens penhorados;

d) da designação de datas para realização de hasta ou leilão de bens;

e) da liberação do encargo de depositário, quando determinado o levantamento da penhora;

VI – intimar o Ministério Público Federal:

a) nos processos em que tenha que intervir obrigatoriamente, nos termos do art. 178, do Código de Processo Civil, ou do art. 75, da Lei n.º 10.741/2003:

1 – a se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, após a especificação das provas e após a apresentação de manifestação sobre o laudo pericial ou alegações finais pelas partes;

2 – a se manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação de contrarrazões de apelação pelo apelado;

b) nos mandados de segurança:

1 – a se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, após prestadas informações pelo impetrado;

2 – acerca da sentença proferida;

3 – acerca do trânsito em julgado;

VII – intimar:

a) a parte reconvida a, querendo, apresentar resposta à reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias;

b) o perito acerca da sua nomeação, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente proposta de honorários ou indique, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, data e local para início dos trabalhos periciais, bem como do prazo fixado judicialmente para apresentação do laudo pericial;

c) o perito a apresentar o laudo pericial ou seu complemento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não apresentado dentro do prazo fixado judicialmente;

d) o apelante a se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, a respeito de preliminares suscitadas em contrarrazões de apelação (art. 1009, §2º, do CPC);

e) o apelante a promover a virtualização dos atos processuais mediante digitalização e inserção dos autos no sistema PJe, nos termos do art. 3º e seus parágrafos, da Resolução PRES nº 142/2017, do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, não mais direcionando as partes requerimentos aos autos físicos;

f) a parte contrária àquela que procedeu à digitalização, e bem assim o Ministério Público Federal, quando atuante como fiscal da lei, para conferência dos documentos digitalizados, indicando ao Juízo Federal, em 5 (cinco) dias, eventuais equívocos ou ilegibilidades, sem prejuízo de, uma vez indicados, corrigi-los incontinenti, nos termos dos arts. 4º, inciso I, “b” e 12, inciso I, “b”, ambos da Resolução PRES nº 142/2017, do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

g) o INSS, nos cumprimentos de sentença em que seja sucumbente, a apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os cálculos de liquidação do julgado;

h) o advogado, defensor, procurador ou membro do Ministério Público Federal, por telefone ou meio eletrônico, a restituir, no prazo de 3 (três) dias, autos que tenha retirado de secretaria mediante carga, quando decorrido o prazo para sua devolução voluntária, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo das sanções previstas no art. 234, §2º, do CPC;

i) o beneficiário acerca da expedição de alvará de levantamento, cientificando-o do prazo de validade do documento;

j) o advogado, defensor, procurador ou membro do Ministério Público Federal a regularizar, no prazo de 05 (cinco) dias, petição que não tenha sido assinada, sob pena de se considerar o ato inexistente;

VIII – expedir:

a) mandados, ofícios ou cartas, quando, tendo resultado negativo o cumprimento de diligência anterior, for apresentada informação ou documento que permita a realização do ato;

b) mandado quando a carta de citação ou intimação anteriormente expedida for devolvida pela ECT com anotação de “ausente”, “não procurado” ou “recusado”;

c) certidões em geral de processos, no prazo de 05 (cinco) dias, salvo comprovada urgência, após o recolhimento das custas devidas pelo interessado, independentemente de requerimento escrito, exceto nos processos que tramitem com restrição de publicidade ou quando postulada a isenção das custas, hipóteses nas quais deverá ser formulado requerimento escrito, com fundamentação e comprovação pertinentes, a ser previamente submetido a apreciação judicial;

d) ofícios em reiteração, uma única vez, quando decorrido o prazo assinalado judicialmente para atendimento;

e) ofícios prestando informações ou certidões, quando solicitados por outros órgãos judiciários ou da administração pública em geral, exceto nos processos que tramitem com restrição de publicidade, nos quais a requisição deverá ser submetida a deliberação judicial;

f) certidões de comparecimento em audiência, com indicação do número do processo, da data e horário para o qual designado o ato e do horário no qual a pessoa interessada foi dispensada pelo juízo, devendo ser assinadas exclusivamente pelo servidor que as elaborar;

IX – promover:

a) a juntada aos autos de petições, mandados, ofícios, cartas, certidões e demais documentos e peças processuais a eles relativos, independentemente de prévia determinação judicial;

b) pesquisa de dados exclusivamente cadastrais nos bancos de dados à disposição deste juízo (Webservice da SRF, CNIS, Plenus, Renajud, Bacenjud, Siel, Arisp, etc.), para obtenção de endereço ou dados de qualificação das partes, terceiros intervenientes ou interessados e testemunhas, certificando-se a realização da pesquisa e anexando-se aos autos as informações obtidas;

c) consulta de saldos e informações de contas de depósito judicial vinculadas a feitos em tramitação por este juízo, diretamente no Portal Judicial da Caixa Econômica Federal, ou, quando não disponíveis naquele sistema, solicitar tais informações ao PAB/CEF, quando necessários para instrução dos autos para a expedição de ofícios ou alvarás de levantamento;

d) consulta do andamento das cartas precatórias expedidas pelo juízo, nas páginas eletrônicas dos órgãos judiciais nos quais estejam tramitando, quando decorridos 90 (noventa) dias sem devolução ou notícia do respectivo cumprimento, devendo ser solicitado ao juízo deprecado, sempre que possível por meio eletrônico, informações acerca do cumprimento, quando verificada a ausência de movimentação, naquele juízo, por mais de 90 (noventa) dias, salvo quando se tratar de ato urgente, situação na qual os prazos previstos nesta alínea ficam reduzidos para máximos 30 (trinta) dias;

e) pesquisa em autos, páginas eletrônicas e sistemas informatizados de órgão judiciais disponíveis a este juízo, para obtenção de informações necessárias à verificação de ocorrência de eventual prevenção, litispendência ou coisa julgada, requisitando-se ao órgão judiciário competente, sempre que possível por meio eletrônico, informações ou cópias que não possam ser obtidas diretamente por este juízo;

f) a alteração da classe processual para “Cumprimento de Sentença” ou “Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública”, conforme o caso, após o trânsito em julgado da fase de conhecimento;

g) a anotação, no sistema processual pertinente, do sobrestamento em secretaria:

1 – das execuções fiscais quando estiver suspensa a exigibilidade do crédito tributário;

2 – dos processos nos quais se aguarde o pagamento de ofício precatório;

3 – dos processos em geral nos quais tenha sido determinada a suspensão por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias ou indeterminado;

4 – dos processos recebidos da instância superior, na forma da Resolução CJF nº 273/2013;

5 – dos processos suspensos em razão de reconhecimento da Repercussão Geral ou de Recurso Repetitivo;

h) a inutilização de cópias de peças processuais ou documentos já anexados aos autos e que instruíram mandados, ofícios ou cartas expedidas pelo juízo, por ocasião da juntada destes aos autos;

i) a anotação, no sistema processual pertinente, da correta representação processual da parte, quando anexados aos autos instrumentos de procuração ou substabelecimento, observando-se, sempre, eventual existência de expressa indicação de profissional a ser intimado dos atos processuais;

j) a retificação da autuação de autos eletrônicos para incluir o Ministério Público Federal como participante, nos feitos em que atue como fiscal da lei, dispensado o lançamento de certidão nos autos;

k) a republicação de ato processual, quando verificada incorreção na publicação anteriormente promovida, certificando-se a ocorrência nos autos;

l) a comunicação da prolação de sentença ao Tribunal competente, quando pendente de julgamento definitivo agravo interposto contra decisão proferida nos autos;

m) o traslado, para os autos principais, de cópia das decisões finais de incidentes e certidão de sua preclusão, bem como, cópia da sentença e eventual decisão/acórdão, certidão de trânsito em julgado e cálculos de liquidação homologados nos embargos à execução;

n) o apensamento aos autos principais de feito incidental ou cópia de processo administrativo correlato;

o) a juntada de petição aos autos pertinentes, ainda que incorretamente protocolada para feito a que não se refere, mantendo-se, nesta hipótese, cópia nos autos em que protocolada equivocadamente, certificando-se, em ambos os feitos, o ocorrido;

p) o desentranhamento de documentos originais de processos cíveis findos, à exceção da petição inicial, procuração e guias de recolhimento de custas, e entrega, mediante recibo, ao interessado, quando, por este, fornecidas cópias para sua substituição, certificando-se;

q) a indicação do profissional sorteado pelo sistema Assistência Judiciária Gratuita, à pessoa que compareça em secretaria para firmar declaração de hipossuficiência e requerer a nomeação de advogado pela AJG, promovendo-se, na sequência, a conclusão dos autos para a nomeação judicial do profissional;

X – requisitar:

a) ao Cartório competente o encaminhamento de certidão necessária à instrução do processo ou cópia de matrícula de imóvel penhorado nos autos;

b) ao juízo competente informação acerca do recebimento e distribuição de carta precatória expedida, quando decorridos 30 (trinta) dias sem notícia de sua distribuição;

c) ao SEDI, por meio eletrônico, a retificação de dados incorretamente lançados no cadastro dos autos no sistema processual, quando verificada a existência de divergência;

XI – remeter:

a) à Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental, agravos de instrumento e incidentes processuais atuados em apartado para desfazimento, após traslado, para os autos principais, das peças originais referidas na Ordem de Serviço nº 03/2016-DFORSP/SADM-SP/NUOM, e anotações no sistema processual;

b) ao arquivo, autos decididos definitivamente, nos quais não haja requerimentos pendentes de apreciação ou providências pendentes de cumprimento, inclusive destinação de valores depositados ou liberação de bens constritos, após promovidos, se o caso, o traslado, para eventuais autos principais, da decisão, certidão de trânsito em julgado, cálculo de liquidação homologado e outros documentos que interessem àquele feito;

c) ao arquivo, autos findos, quando, após o desarquivamento, houver decurso do prazo para manifestação pelo interessado sem a formulação de requerimentos;

d) à Central de Conciliação, autos quando solicitados por aquele órgão;

e) ao órgão destinatário, documentos equivocadamente enviados a este juízo;

f) autos ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, após a juntada das contrarrazões, bem assim, nas hipóteses de remessa necessária, após o decurso do prazo para interposição de recurso voluntário, independentemente de intimação das partes (art. 1.010, §3º, do CPC);

g) ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, peças, documentos e informações referentes a autos que estejam em tramitação por aquela C. Corte;

h) a carta precatória, em caráter itinerante, ao juízo competente, quando verificado que o ato deprecado deva ser praticado em outra Subseção Judiciária ou Comarca, comunicando-se ao juízo deprecante;

i) à parte interessada, por meio eletrônico, a carta precatória expedida por este juízo, a fim de que promova a respectiva distribuição perante o juízo deprecado, intimando-se-a a comprovar que se desincumbiu do ônus, no prazo de 30 (trinta) dias, quando não fixado outro prazo judicialmente;

§1º Os atos de comunicação com os órgãos judiciários e da administração pública em geral deverão, sempre que possível, ser realizados por meio eletrônico, utilizando-se, no caso de correio eletrônico, exclusivamente os endereços institucionais da secretaria ou gabinete deste juízo, respectivamente, com identificação do servidor responsável pela sua elaboração.

§2º Nas intimações da União, Estados, Municípios, e respectivas autarquias e fundações de direito público, deverá ser observado o disposto no art. 183, do CPC.

Art. 2º Comunicado pelo E. TRF da 3ª Região o cancelamento de requisição de pagamento nos termos da Lei nº 13.463/2017, estando os autos correlatos já arquivados, estes deverão ser desarquivados pela secretaria para notificação do beneficiário, salvo quando o valor objeto da requisição cancelada não exceder a R\$ 100,00 (cem reais), hipótese na qual o desarquivamento somente será promovido diante de requerimento formulado pelo interessado.

Art. 3º Poderão ser assinados pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, ou pelo(a) seu(ua) substituto(a) devidamente identificado(a), nos impedimentos, ausências e afastamentos legais, declarando que o faz por ordem do juiz:

I – os ofícios encaminhados a destinatários de mesma hierarquia, exceto os que versem acerca de quebra de sigilo de qualquer natureza;

II – todos os mandados, exceto os de prisão, busca e apreensão, demolição, arrombamento, despejo, interdito proibitório, imissão, manutenção e reintegração de posse;

III – as cartas de intimação e citação;

IV – as certidões expedidas para esclarecimento de situação processual.

Art. 4º Somente os servidores do juízo poderão manusear ou praticar atos de execução nos processos que tramitem com restrição de publicidade, vedado, em qualquer caso, o acesso desses autos aos estagiários e voluntários, devendo ser aposta, na capa dos autos físicos, etiqueta indicativa da restrição de publicidade.

§1º Os processos que tramitem com restrição de publicidade poderão ser consultados em balcão exclusivamente pelas partes ou procuradores constituídos nos autos, devidamente identificados.

§2º Quando a restrição de publicidade incidir apenas sobre apenso, os autos principais poderão ser consultados em balcão por qualquer do povo, vedando-se o acesso público exclusivamente ao apenso gravado com a anotação de segredo de justiça.

Art. 5º A retirada de autos de secretaria, mediante carga, somente é autorizada aos advogados e estagiários de advocacia constituídos nos autos e regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, ao preposto previamente credenciado pelo advogado ou sociedade advogada constituídos nos autos, aos integrantes da advocacia pública, procuradores dos conselhos de fiscalização profissional, membros do Ministério Público Federal, e a servidores públicos dos órgãos que integrem a relação processual, previamente autorizados.

§1º O advogado ou estagiário de advocacia, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, ainda que não constituídos nos autos, poderão retirá-los de secretaria para extração de cópias, mediante carga, pelo prazo de 02 (duas) horas, exceto quando se tratar de processo com restrição de publicidade, os quais somente poderão ser retirados pelos procuradores constituídos pelas partes e respectivos estagiários que figurem expressamente em procuração ou substabelecimento existente nos autos, ou por servidores públicos devidamente autorizados pelo juízo.

§2º Os autos findos poderão ser retirados de secretaria pelo prazo de 10 (dez) dias, mediante carga, por advogado não constituído nos autos, exceto quando se tratar de processo com restrição de publicidade.

§3º Para o credenciamento de preposto o advogado ou sociedade advogada deverão encaminhar requerimento a este juízo com a qualificação, cópia de documento de identificação com foto e cópia do cadastro de pessoa física da pessoa a ser credenciada.

§4º Para o cadastramento dos servidores públicos referidos no *caput* deste artigo, os representantes legais dos órgãos respectivos deverão encaminhar ofício a este juízo com a qualificação e número de documento de identificação do servidor a ser cadastrado.

§5º No caso de impossibilidade de lançamento da carga dos autos no sistema processual pertinente, esta deverá ser necessariamente anotada manualmente em livro físico específico, colhendo-se a assinatura do responsável pela retirada dos autos.

Art. 6º A observância dos prazos legais e regulamentares de carga dos autos será fiscalizada pelo Diretor de Secretaria.

§1º Esgotado o prazo de carga sem devolução dos autos, deverá a secretaria proceder na forma determinada no art. 1º, inciso VII, alínea “h”, desta portaria.

§2º Decorrido o prazo de 3 (três) dias, sem restituição dos autos, será expedido mandado de intimação e busca e apreensão, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§3º Ocorrida a perda do direito à vista fora de cartório, deverá ser aposta, na capa dos autos físicos, etiqueta indicando a ocorrência.

Art. 7º A extração de cópias reprográficas dos autos, autenticadas ou não, será promovida pela Secretaria, independentemente de despacho, mediante o recolhimento das custas do ato, salvo hipótese de gratuidade de justiça previamente deferida, no prazo de 02 (dois) dias úteis quando solicitadas até 50 (cinquenta) cópias, contados da apresentação do recolhimento das custas.

§1º Solicitada a extração de mais de 50 (cinquenta) cópias, o prazo para retirada será de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do comprovante de recolhimento das custas.

§2º Tratando-se de feitos com restrição de publicidade, somente serão fornecidas cópias às partes ou advogados e estagiários, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, e constituídos nos autos.

§3º As cópias não retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias deverão ser inutilizadas.

Art. 8º Ao praticar ato previsto nesta portaria o servidor certificará o fato nos autos, com expressa menção ao dispositivo que o autoriza neste ato normativo.

Art. 9º Questionado, por qualquer das partes, ato que tenha sido praticado nos termos desta portaria, os autos deverão ser imediatamente conclusos para deliberação judicial.

Art. 10. Cópia desta portaria deverá ser afixada no mural da secretaria deste juízo, para ampla publicidade, bem como disponibilizada para consulta em balcão, sempre que solicitada por qualquer interessado.

Art. 11. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, para disponibilização na página eletrônica da Justiça Federal de São Paulo, na Internet, ao Excelentíssimo Senhor Procurador da República oficiante perante este juízo, ao Ilustríssimo Senhor Presidente da 21ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado de São Paulo, à Ilustríssima Senhora Procuradora Seccional da Procuradoria Seccional Federal em Bauru, ao Ilustríssimo Senhor Procurador Seccional da União em Bauru, ao Ilustríssimo Senhor Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Bauru, ao Ilustríssimo Senhor Gerente Jurídico da Caixa Econômica Federal em Bauru e ao Ilustríssimo Senhor Assessor Jurídico Regional Corporativo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Bauru.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias nº 11 e 12, ambas de 29 de maio de 2002; nº 10, de 09 de março de 2004; nº 04, de 27 de janeiro de 2006; nº 16, de 19 de dezembro de 2007; nº 04, de 03 de abril de 2009; nº 06, de 29 de junho de 2009; nº 10, de 26 de maio de 2010; e portarias nº 49-SE01 e 50-SE01, ambas de 19 de dezembro de 2011.

Art. 13. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Freiberger Zandavali
Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal**, em 23/01/2019, às 14:43, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1237389295536449347

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 2, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

A Juíza Federal **Dra. TATIANA CARDOSO DE FREITAS**, Diretora da 18ª Subseção Judiciária em Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 459 a 464 do Provimento CORE nº 64/2005, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER a Escala de Plantão Judiciário semanal da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUÍZA FEDERAL
Das 19h de 21/01 às 9h de 25/01/2019	1ª	Dra Tatiana Cardoso de Freitas
Das 19h de 28/01 às 9h de 01/02/2019	1ª	Dra Tatiana Cardoso de Freitas

Art. 2º - INFORMAR que a escala de plantão judiciário nos finais de semana e feriados, será estabelecida conforme Portaria conjunta editada pelo Fórum de São José dos Campos, abrangendo os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, que permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas.

Art. 3º - INFORMAR que a escala de plantão judiciário dos Servidores e Oficiais de Justiça (Executante de Mandados) lotados em Guaratinguetá, que ficarão responsáveis pelo atendimento aos interessados e recebimento de petições das ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição da 18ª Subseção Judiciária em Guaratinguetá e o encaminhamento ao Juiz(a) Federal plantonista, obedecerá ao disposto em Portarias a serem expedidas pela 1ª Vara e pela Central de Mandados de Guaratinguetá.

Art. 4º - CABERÁ ao Magistrado, em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício à Direção da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Art. 5º - A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores que estiverem de plantão presencial deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 23/01/2019, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 2, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O Excelentíssimo Doutor Márcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE Nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
MÁRCIO FERRO CATAPANI	01/02/2019 a 08/02/2019	6ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte

IV – O plantão será realizado na sede do Fórum Federal de Guarulhos, na Av. Salgado Filho, 2050, Pq. Renato Maia, Guarulhos – SP.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 08/01/2019, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 3, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

A Doutora MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 5ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

1) ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores abaixo relacionados:

a) GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS, RF 4002, Diretor de Secretaria (CJ-03):

De: 17/01/2019 a 26/01/2019

Para: 01/07/2020 a 10/07/2020

b) MARCELO SPÍNOLA GUEDES, RF 7781, Técnico Judiciário, Supervisor do Setor de Processamentos Criminais (FC-5):

De: 03/06/2019 a 12/06/2019

Para: 17/06/2019 a 26/06/2019

2) E, CONSIDERANDO QUE O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES),

GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS, RF 4002, Diretor de Secretaria (CJ-03), esteve em gozo horas trabalhadas em plantão no período de 17/01/2019 a 18/01/2019;

RESOLVE DESIGNAR O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES):

HUDSON JOSÉ DA SILVA PIRES, RF 4089, Técnico Judiciário, para substituir o servidor GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS, RF 4002, Diretor de Secretaria (CJ-03), no período de 17/01/2019 a 18/01/2019

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Milenna Marjorie Fonseca da Cunha, Juíza Federal Substituta**, em 22/01/2019, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

PORTARIA Nº 5, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

O DOUTOR **BRUNO VALENTIM BARBOSA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA COM JEF ADJUNTO DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que delega competência aos Juízes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o item I da Portaria nº. 01/2019 (4402046) disponibilizada no Diário Eletrônico em 11/01/2019;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa, Juiz Federal**, em 23/01/2019, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

13ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

A MMª. Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade da 13ª Vara Federal Cível, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

Considerando a necessidade do serviço e a imperiosa readequação da escala de férias,

RESOLVE alterar os períodos de férias dos servidores abaixo relacionados;

a) **ELISABETE TIEKO TENGUAN SILVA DE ALMEIDA**, RF 3933, designados nos períodos de 24 de junho a 5 de julho, de 26 de agosto a 6 de setembro, ambos de 2019, e de 20 a 25 de janeiro de **2020**, para **gozo nos períodos de 2 a 10 de maio, de 1 a 12 de julho, e de 21 a 29 novembro, todos no corrente ano.**

b) **JOÃO PAULO LINARES**, RF 6685, designados entre os dias 19 de fevereiro a 1 de março, e de 7 a 25 de outubro de 2019, para **gozo nos períodos de 25 de fevereiro a 1 de março, de 24 de junho a 5 de julho e de 14 a 26 de outubro, todos de 2019;**

c) **LEANDRA TOME SENZATO**, RF 5659, designado para o período de 28 de janeiro a 6 de fevereiro de 2019, para **usufruto entre os dias 4 a 13 de fevereiro de 2019.**

ANA LÚCIA PETRI BETTO

Juíza Federal Substituta

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Petri Betto, Juíza Federal Substituta**, em 23/01/2019, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA Nº 4, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

A **DOUTORA ADRIANA DELBONI TARICCO**, MMa Juíza Federal Presidente em exercício deste Juizado Especial Federal de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 12.618, de 20 de fevereiro de 2014, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO o parágrafo 4º, do art. 2º da Resolução 259/2005, que especifica as atribuições do Juiz Federal Presidente;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 305 de 07/10/2014, do E. Conselho da Justiça Federal

RESOLVE:

CRENCIAR o perito engenheiro **FERNANDO MENDES DE FARIA**, CPF 334.813.608-35, CREA-SP: 5069145800.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco**, Juíza Federal, em 23/01/2019, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

9ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA Nº 3, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O DOUTOR **OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT**, Juiz Federal Titular da 9ª Vara Previdenciária da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - Suspende, em razão de licença gestante (de 16/01/2019 a 14/07/2019), o período de férias da servidora **CAROLINA CHI SHIN TONG, RF 5453**, a partir do dia 16/01/2019; ficando o saldo remanescente (1 dia) para ser usufruído no término do afastamento, em 15/07/2019;

II - Alterar o período de férias da servidora **CAROLINA CHI SHIN TONG, RF 5453**, nos seguintes termos:

De 18/07/2019 a 16/08/2019 para 16/07/2019 a 14/08/2019

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Henrique Martins Port**, Juiz Federal, em 23/01/2019, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SOROCABA

INTIMAÇÃO Nº 4442167/2019

Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba

Por determinação do MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba, Doutor SIDMAR DIAS MARTINS, SÃO OS(AS) SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS) INTIMADOS(AS) DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada.

As audiências ocorrerão na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba, situada na Avenida Antônio Carlos Comitre n. 295, Campolim, Sorocaba/SP. As propostas de acordo serão apresentadas somente na hora da respectiva audiência. Solicitamos que informem seus clientes acerca da referida data designada para a audiência de conciliação.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
5002472-71.2017.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MAXIMA CADERNOS INDUSTRIA E COMERCIO E OUTROS	ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	08/03/2019 09H20MIN
5003585-60.2017.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JOSE ANTONIO ALQUEZAR	ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	08/03/2019 09H20MIN
5003496-37.2017.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SANDRA REGINA SANTOS REZENDE	ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	08/03/2019 09H40MIN
5004457-75.2017.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ORIVAL VOLPI JUNIOR EPP E OUTRO	ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	08/03/2019 09H40MIN
5000268-54.2017.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	REALIZA CONSULTORIA SERVICOS I L ME E OUTROS	ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	08/03/2019 – 10 HORAS
5003312-81.2017.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	IVONE JERONIMO LEITE	ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	08/03/2019 – 10 HORAS
5004379-81.2017.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FELIPE DA SONSECA MOREIRA ME E OUTRO	ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	08/03/2019 10H20MIN

5003697-29.2017.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	M S PANISE CONTABIL ME E OUTRO	ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	08/03/2019 10H20MIN
5003740-63.2017.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	VALDIRENE LUCIANE RODRIGUES	ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	08/03/2019 10H40MIN
5002706-53.2017.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ROBSON JORGE DE CARVALHO JUNIOR ME E OUTRO	ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	08/03/2019 10H40MIN
5004093-06.2017.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SOROJET CARTUCHOS SP LTDA EPP E OUTROS	ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	08/03/2019 – 11 HORAS
5000029-79.2019.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANDRE GOMES FERNANDES ME E OUTRO	ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	08/03/2019 – 11 HORAS
5000016-80.2019.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FABIOLA SAMPAIO AMANTEA	ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	08/03/2019 11H20MIN
5000013-28.2019.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	BRUNO BERTOLINO LEITE BROTAS	ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	08/03/2019 11H20MIN
5006034-54.2018.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	WESLEI DA SILVA	ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	08/03/2019 11H40MIN
5005598-95.2018.403.6110	CONDOMINIO RESIDENCIAL VEREDAS DO CAMPOLIM	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ARACÉLI FERNANDES DE MORAIS VIEIRA-SP349830	ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538	08/03/2019 11H40MIN
5006037-09.2018.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CONVENIENCIA POSTO DO SERGIO LTDA E OUTROS	ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	08/03/2019 13H20MIN

5006031-02.2018.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO	ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	08/03/2019 13H20MIN
5006020-70.2018.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SILVANO APARECIDO DOMINGUES CONSTRUÇÕES ME E OUTRO	ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	08/03/2019 13H40MIN
5006043-16.2018.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RAUL MARCEL BATAGLIN	ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	08/03/2019 13H40MIN
5004884-38.2018.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	BJ FRANCHISING COMERCIO DE COSMETICOS LTDA EPP E OUTROS	ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	08/03/2019 – 14 HORAS
5005016-95.2018.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANDERSON LUCIANO ALBERTO	ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	08/03/2019 – 14 HORAS
5005054-10.2018.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LEANDRO DA SILVA	ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	08/03/2019 14H20MIN
5006028-47.2018.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	METALURGICA W A INDUSTRIA E COMERCIO E OUTROS	ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	08/03/2019 14H20MIN
5004925-05.2018.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MAHAL SERVICOS EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA E OUTRO	ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	08/03/2019 14H40MIN
5000145-22.2018.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	BENTO JOSE ANTUNES	ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	08/03/2019 14H40MIN

5000128-83.2018.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CASA DE CARNES GARDENAL LTDA EPP E OUTROS	ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	08/03/2019 – 15 HORAS
5000695-17.2018.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SUSTEN INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD E OUTRO	ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	08/03/2019 – 15 HORAS
5000146-07.2018.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	IRENE MARTINS DE OLIVEIRA	ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	08/03/2019 – 15H20MIN
5000050-89.2018.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JULIANA C DA ROCHA	ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	08/03/2019 – 15H20MIN
5005850-98.2018.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	G A POBEDA CONSTRUÇÕES ME E OUTROS	ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	08/03/2019 – 15H40MIN
5004775-24.2018.403.6110	NIELISSON OLIVEIRA GALVÃO DE SOUZA E OUTROS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DARCI SUEIRO JUNIOR-SP348574	ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538	08/03/2019 – 15H40MIN

Documento assinado eletronicamente por **Christian de Oliveira Martinez Sacristan, Supervisor**, em 24/01/2019, às 13:37, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1177434043301272963

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

EDITAL Nº 2/2019 - SBCP-02V

FÓRUM FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

AVENIDA SENADOR VERGUEIRO, 3575, RUDGE RAMOS

SÃO PAULO – SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEPOSITÁRIO

Com prazo de 30 dias

A DRA. LESLEY GASPARINI, MMA. JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo é são promovida a seguinte Execução Fiscal:

No.0003088-95.2012.403.6114 ,consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8021200177 ,80412003679 ,80612004406 ,80612004407 ,80712002328, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 18208035647200857 ,18208225502200846 ,18208035647200857 ,18208035647200857 ,18208035647200857 ,Valor Originário : 260.741,27, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 03/05/2012, protocolado em 03/05/2012, proposta por FAZENDA NACIONAL 394460000141, em face de: TRANSPORTADORA RELUX LTDA, CGC 56.805.443/0001-04, Endereço: JOAO BIANCALANA,79 ,PAULICEIA ,SAO BERNARDO DO CAMPO-SP , 9683000. Para o fim de: DIVIDA ATIVA - DIREITO TRIBUTARIO /IRPJ - IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURIDICA - IMPOSTOS - DIREITO TRIBUTARIO/CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONTRIBUICOES - DIREITO TRIBUTARIOCONTRIBUICAO SOCIAL - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO /COFINS - CONTRIBUICOESSOCIAIS - CONTRIBUICOES - DIREITO TRIBUTARIO COFINS - DIVIDA ATIVA -TRIBUTARIO /PIS - CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONTRIBUICOES - DIREITO TRIBUTARIO PIS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO /SIMPLES (IMPOSTO E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS) - REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTACAO -DIREITO TRIBUTARIO SIMPLES - DIVIDA ATIVA – TRIBUTARIO.

DEPOSITÁRIA: VIVIANE PAIVA LORENTE – CPF. 183.709.968-50.

Intimando-se pelo presente Edital a DEPOSITÁRIA, acima identificada, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente em Juízo, na 2ª Vara da Justiça Federal de São Bernardo do Campo, 14ª Subseção Judiciária, os bens dos quais é o depositário fiel, ou deposite o seu equivalente em dinheiro, sob pena de, não o fazendo no prazo assinalado, ser determinada a penhora de seus bens pessoais para recomposição da garantia, observada a ordem prioritária prevista na atual redação do art. 835, e incisos, do CPC/2015, preferencialmente por meio eletrônico, conforme convênios firmados para tanto. E, para que chegue conhecimento do (s) Executado(s) e do (s) terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no saguão da Justiça Federal de São Bernardo do Campo, Av. Senador Vergueiro, 3575, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo – SP., 22 de janeiro de 2019. Eu, Cláudia L. Albachiari, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Sandra Lopes de Luca, Diretora de Secretaria, conféri.

LESLEY GASPARINI

Juíza Federal

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juíza Federal**, em 22/01/2019, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 5, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O Juiz Federal **DR. RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 459 a 464 do Provimento CORE nº 64/2005, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 25/01 às 9h de 28/01/2019	1ª	Dra. Sílvia Melo da Matta

Art. 2º - ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 28/01 às 9h de 01/02/2019	1ª	Dra. Sílvia Melo da Matta

Art. 3º - INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas.

§ 1º. A Vara indicada no artigo 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 2º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador (Executante de Mandados), que ficarão encarregados do atendimento aos interessados, recebimento de petições e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 3º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja presente.

Art. 4º - CABERÁ ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício à Direção da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 5º - A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores que estiverem de plantão presencial deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires**, Juiz Federal Diretor da Subseção, em 23/01/2019, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIA Nº 2, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O DOUTOR SIDMAR DIAS MARTINS, MM JUIZ FEDERAL DIRETOR ADMINISTRATIVO DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os termos do Provimento COGE nº 102/2009 que determina o plantão judiciário e, ainda, considerando a Resolução CJF/3ª Região nº 401 de 28 de outubro de 2010 e a Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009;

RESOLVE, retificar em parte, a Portaria 50/2018, para o seguinte período:

Onde se lê:

Período	Juiz	Vara
25/01/2019 a 01/02/2019	Marcos Alves Tavares	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br

Leia-se:

Período	Juiz	Vara
25/01/2019 a 27/01/2019	Marcos Alves Tavares	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br
28/01/2019 a 31/01/2019	Luís Antônio Zanluca	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br
01/02/2019	Marcos Alves Tavares	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sidmar Dias Martins, Juiz Federal**, em 23/01/2019, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 55, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DOUTOR SIDMAR DIAS MARTINS, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SOROCABA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a solicitação da SURF, visando à retificação da Portaria nº 44/2018 (4206286);

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Portaria nº 44/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sidmar Dias Martins, Juiz Federal**, em 23/01/2019, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 56, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DOUTOR SIDMAR DIAS MARTINS, MM JUIZ FEDERAL DIRETOR ADMINISTRATIVO DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOROCABA, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que a servidora Isabel Mendes de Queiroz, RF 5380, Supervisora da Seção de Cálculos Judiciais (FC-5), participará do “Encontro de Contadores da Justiça Federal de São Paulo” em São Paulo/SP, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2018,

RESOLVE,

Designar o servidor Paulo Cesar Moreira, RF 4471, para substituí-la no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sidmar Dias Martins, Juiz Federal**, em 23/01/2019, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA Nº 3, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor VALTER RUIVO DA SILVA, RF 6626, para substituir o servidor Alexandre Campos Coimbra, RF7974, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais, FC-5, no período de 07 a 25/01/2019, em virtude de férias (portaria 064/2018).

Art. 2º - Determino que se façam as anotações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal**, em 23/01/2019, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE BARUERI

PORTARIA Nº 2, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

A DOUTORA **JANAINA MARTINS PONTES**, MMª. Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade desta 1.ª Vara Federal da 44ª Subseção Judiciária de Barueri-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

- **AUTORIZAR** a compensação das horas trabalhadas em regime de Plantão Judiciário no dia 24.11.2018 (Sei 7026043 – Portaria 102.2018), pelo servidor LUIS HENRIQUE BRUNHARA, RF 7442, Supervisor da Seção de Processamento de Procedimentos Diversos (FC-5), com o dia 11.01.2019 e, conseqüentemente;
- **DESIGNAR** a servidora, LARIANE APARECIDA SILVA RODRIGUES, RF 8288, Técnica Judiciária, para substituí-lo, no referido dia, bem como em sua licença paternidade gozada no período de 22.12.2018 a 10.01.2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Janaina Martins Pontes, Juiz Federal Substituto**, em 23/01/2019, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

1ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIA Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Os Doutores **RICARDO UBERTO RODRIGUES** e **LUCIANO PEDROTTI CORADINI**, respectivamente Juiz Federal e Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de São Carlos-SP, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 75/2012, que dispõe sobre a inscrição de débitos na Dívida Ativa da União e o ajuizamento de execuções fiscais pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

CONSIDERANDO que o inciso I, do art. 1º, de reportado ato normativo, expressamente determina a não inscrição na Dívida Ativa da União de débito de um mesmo devedor com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais); e

CONSIDERANDO que a Fazenda Pública em razão dessa expressa disposição informa a não inscrição em Dívida Ativa da União nos feitos criminais em que as custas não excedam tal montante;

RESOLVEM:

Art. 1º. Determinar nos casos envolvendo feitos de natureza criminal em que o condenado deixou de recolher as custas devidas em montante igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), a certificação nos autos respectivos o não encaminhamento de ofício para inscrição na Dívida Ativa da União, por força do contido no inciso I, do art. 1, da Portaria do Ministério da Fazenda n. 75/2012.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* do art. 1º nos casos em que cumulativamente às custas houver aplicação de multa criminal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal Substituto**, em 11/01/2019, às 15:19, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287493001114325469

Documento assinado eletronicamente por Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal , em 23/01/2019, às 16:06, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492970715788519

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

2ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA Nº 3, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

O DOUTOR **GUILHERME CASTRO LOPO**, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA DE PIRACICABA-SP, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei *etc.*

CONSIDERANDO a necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias do servidor **PEDRO EUGENIO BOSCARO JUNIOR**, Técnico Judiciário, RF. 7862, de 15 a 24/01/2019 (10 dias) para **01 a 10/10/2019 (10 dias)**.

ALTERAR o período de férias do servidor **GUSTAVO ARCHER CARREON**, Analista Judiciário, RF. 7163, de 28/01 a 26/02/2019 (30 dias) para **25/02 a 01/03/2019 (5 dias)**, **22 a 30/04/2019 (9 dias)** e **10 a 25/07/2019 (16 dias)**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Castro Lopo**, Juiz Federal Substituto, em 24/01/2019, às 13:17, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492936122456995

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 15, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor **Ricardo Damasceno de Almeida**, Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a solicitação da Seção de Segurança e Transporte desta Seccional (doc nº. 4440221);

RESOLVE:

Conceder aos servidores da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, abaixo relacionados, **em caráter excepcional**, autorização para portar arma de fogo municada, **no período compreendido entre 24 e 27 de janeiro de 2019**, nos termos do inciso XI, do art. 6º, da Lei nº. 10.826/2003, com a redação dada pela Lei nº. 12.694/2012:

I) **Alexandre Otoni Alves**, registro funcional nº. 11262, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte;

II) **Dario Ferreira**, registro funcional nº. 5997, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte;

III) **Valdecir Pereira da Silva**, registro funcional nº. 5075, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em 23/01/2019, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA Nº 16, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza compensação por prestação de serviços eleitorais ao servidor Daniel Manzano Sarti, RF 7454.

O MM. Juiz Federal Dr. Fernando Nardon Nielsen no exercício da Diretoria da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os serviços prestados à Justiça Eleitoral pelo servidor Daniel Manzano Sarti, RF 7454, Técnico Judiciário, nos termos da Declaração n. 0540123/2018 - TRE/ZE043 (doc. 4164508);

CONSIDERANDO o requerimento de compensação formulado (doc. 4348259);

I - AUTORIZA o servidor Daniel Manzano Sarti, RF 7454, Técnico Judiciário, a compensar, conforme requerido, os dias 28, 29, 30 e 31/01/2019;

II – DETERMINA que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 23/01/2019, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 14, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de **28/01/2019 a 01/02/2019**.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – INDICA como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 28.01.2019 a 01.02.2019**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODOS	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
28.01.2019 a 01.02.2019	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados/MS.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 23/01/2019, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Dourados, MS, 23 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 15, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 28.01.2019 a 01.02.2019**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. INDICA como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 28.01.2019 a 01.02.2019, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira**, o magistrado abaixo relacionado, o qual somente tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
28.01.2019 a 01.02.2019	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados/MS.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 23/01/2019, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Dourados, 23 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 13, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de 25/01/2019 a 28/01/2019.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 25/01/2019 a 28/01/2019, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil**, os magistrados abaixo relacionados, os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
25/01/2019 a 28/01/2019	Dr. Márcio Martins de Oliveira, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Ponta Porã/MS.

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 3º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na subseção Judiciária de Dourados:
25.01.2019 a 01.02.2019	JEF	Clóvis Lacerda Charão - RF 4901.

§ 1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 3º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 9142-8104.

§ 4º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO a(o) servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, n.º. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, n.º 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, n.º 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 9142-8090;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fac-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 9142-5341;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via fac-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 9142-5406.

Parágrafo único. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando-se cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, inpreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (dourad-distribuicao@trf3.jus.br) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 23/01/2019, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Dourados, MS, 23 de janeiro de 2019.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO

Processo: 0001543-39.2018.4.03.8002. Apostila nº 45/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC ao Contrato n.º 3/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Contrato, por dispensa de licitação com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: Rondai Segurança Ltda - EPP. (CNPJ: 10.398.803/0001-08). Objeto: Concessão de repactuação aplicada ao contrato nº 3/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC, celebrado com a empresa Rondai Segurança LTDA - EPP, majorando o valor contratual mensal, de R\$ 111.439,05 para R\$ 113.623,88, a partir de 19/04/2018. Valor global: R\$ 12.890,56. Assinatura: 21/01/2019. Signatários: Pela Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Gestão de Contratos - SUGC**, em 23/01/2019, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0001383-53.2014.4.03.8002. Apostila nº 43/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC ao Contrato n.º 04.023.10.2014-JF/MS. Pregão Eletrônico nº 20/2014. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: Rondai Service Ltda - EPP. (CNPJ: 13.171.453/0001-22). Objeto: Concessão de repactuação aplicada ao contrato, majorando o valor contratual mensal, de R\$ 19.958,22 para R\$ 20.619,76, a partir de 01/01/2018. Valor global: R\$ 13.054,39. Assinatura: 21/01/2019. Signatários: Pela Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Gestão de Contratos - SUGC**, em 23/01/2019, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 4435363/2019

À vista da Informação 4434602, com base no Artigo 53, § 1º, da Lei n. 8.112/90 e no Artigo 96, § 2º, da Resolução CJF n. 04/2008, **DEFIRO** o ressarcimento do valor de **R\$ 17.113,30 (dezesete mil, cento e treze reais e trinta centavos)**, relativo à despesa realizada a título de **transporte mobiliário e bagagem**, ao Juiz Federal Doutor RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, RF 10465.

À Seção de Processamento de Folha de Pagamento para remição.

Publique-se. Dê-se ciência.

4A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº 1, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O Doutor PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, MM. Juiz Federal da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RETIFICAR os termos da Portaria nº 22, de 12 de dezembro de 2018, para onde se lê:

DETERMINAR que permaneçam de plantão nos dias **18/01/2019 (a partir das 18 horas) a 01/02/2019 (até as 18 horas):**

- **MÁRCIA CASTRO DE SOUZA BRUNET - RF 2971, dias 19 a 28/01/2019 - com celular do plantão no período de 19 a 23/01/2019;**
- **KAROLINE COSTA PORTELA - RF 6479, dias 18 a 20/01/2019 e 24/01/2019 a 01/02/2019 - com celular do plantão no período de 24 a 28/01/2019;**
- **AURISON RONDON BARBOSA - RF 7419, dias 18 a 23/01/19 e 29/01/19 a 01/02/19 - com celular do plantão no período de 18 e 29/01/19 a 01/02/19.**

RETIFICAR os termos da Portaria nº 19, de 03 de dezembro de 2018, para onde se lê:

DETERMINAR que permaneçam de plantão nos dias **18/01/2019 (a partir das 18 horas) a 01/02/2019 (até as 18 horas):**

- **MÁRCIA CASTRO DE SOUZA BRUNET - RF 2971, dias 19 a 28/01/2019 - com celular do plantão no período de 19 a 23/01/2019;**
- **KAROLINE COSTA PORTELA - RF 6479, dias 18 a 20/01/2019 e 24/01/2019 a 01/02/2019 - com celular do plantão no período de 24 a 28/01/2019;**
- **AURISON RONDON BARBOSA - RF 7419, dias 18 a 23/01/19 e 29/01/19 a 01/02/19 - com celular do plantão no período de 18 e 29/01/19 a 01/02/19;**
- **GEISA ELIS CARDOSO DE OLIVEIRA MACHADO - RF 7386, dias 26 a 27/01/19.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pereira dos Santos, Juiz Federal**, em 22/01/2019, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

PORTARIA Nº 10, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O Doutor **FABIO KAIUT NUNES**, MM.º Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Corumbá, 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF 3, de 10/03/2008, que dispõe sobre a regulamentação dos institutos da nomeação, da exoneração, da designação, da dispensa, da remoção, do trânsito e da vacância, previstos na Lei 8.112/1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria DFOR 291/2008, de 12/11/2008, artigo 107, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para expedição de Portaria de Designação e Dispensa para a Função Comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO o teor da Portaria 63, de 18/12/2018 (Documento SEI 4364753);

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora KELLY CRISTINA ALVES MASSUDA ARTERO, RF 7435 , para exercer a Função Comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) da 1ª Vara Federal de Corumbá/MS, a partir do dia 28/01/2019.

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 23/01/2019, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA Nº 11, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O Doutor **FABIO KAIUT NUNES**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Corumbá, 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria DFOR 291/2008, de 12.11.2008, artigo 107, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para expedição de Portaria de Designação e Dispensa para a Função Comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO o saldo de banco de horas e a realização de plantões judiciais pela servidora **KASSIA FLORES LORENZON, RF 7467**, e a possibilidade de compensação, conforme Resolução CJF 4/2008;

CONSIDERANDO o requerimento de compensação da referida servidora para os dias 06, 07 e 08/03/2019;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a servidora **KASSIA FLORES LORENZON, RF 7467**, a compensação dos dias 06, 07 e 08/03/2019.

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 23/01/2019, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA Nº 12, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O Doutor **FABIO KAIUT NUNES**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Corumbá, 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria DFOR 291/2008, de 12.11.2008, artigo 107, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para expedição de Portaria de Designação e Dispensa para a Função Comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO o saldo de banco de horas e a realização de plantões judiciais pela servidora **KELLY CRISTINA ALVES MASSUDA ARTERO, RF 7435**, e a possibilidade de compensação, conforme Resolução CJF 4/2008;

CONSIDERANDO o requerimento de compensação da referida servidora para os dias 24 e 25/01/2019;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a servidora **KELLY CRISTINA ALVES MASSUDA ARTERO, RF 7435** , a compensação dos dias 24 e 25/01/2019.

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 23/01/2019, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA Nº 13, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: Define os atos meramente ordinatórios a serem praticados pelos Servidores da Secretaria da 1ª Vara Federal de Corumbá, sob a supervisão do Juiz Federal ou do Juiz Federal Substituto e dá outras instruções.

O Doutor **FABIO KAIUT NUNES**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Corumbá – 4ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os serviços judiciais, imprimindo-lhes celeridade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de enumerar, ainda que de forma exemplificativa, os atos que podem ser praticados de ofício pela Secretaria;

CONSIDERANDO que a presteza no serviço da jurisdição recomenda a adoção de práticas que garantam a duração razoável do processo, nos termos da CF, 5, LXXVIII;

CONSIDERANDO a vigência da Portaria 56/2013, de 22/07/2013, expedida por este Juízo Federal, que enumera os atos ordinatórios a cargo da Secretaria, e a necessidade de atualização acerca de outros casos de atos que podem ser praticados de ofício pela Secretaria,

RESOLVE:

Capítulo I – Disposições Preliminares

Art. 1º – Esta Portaria define os atos meramente ordinatórios que podem ser praticados de ofício por Servidores lotados na Secretaria, sob a supervisão do Juiz, para a efetividade do disposto CF, 93, XIV, e CPC, 203, § 4º, e dá outras providências.

Art. 2º – O ato meramente ordinatório será praticado de ofício pela Secretaria, constando a observação de que o faz por ordem do Juiz, com indicação do número desta Portaria.

Art. 3º – Os atos meramente ordinatórios serão certificados nos autos, podendo ser revistos pelo Juiz.

Capítulo II - Atos ordinatórios em face da petição inicial

Art. 4º – A Secretaria intimará o autor, por meio de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias:

I – fornecer cópias da petição inicial em número suficiente para citação do(s) acusado(s) e/ou litisconsortes;

II – tratando-se de mandado de segurança impetrado contra ato de autoridade de órgão da União, Estados, Municípios, Autarquias e Fundações Públicas, apresentar cópia da inicial e dos documentos em número suficiente para notificação da autoridade impetrada e intimação do representante judicial da entidade a que esta esteja vinculada;

III – subscrever a petição inicial quando verificada a ausência de assinatura;

IV – recolher ou complementar as custas judiciais;

V – apresentar a procuração conferida ao advogado, ressalvada a hipótese de requerimento expresso pela juntada da procuração em 15 dias (CPC, 104);

VI – indicar o valor da causa;

VII – fornecer o número de inscrição no CPF e/ou CNPJ do(s) acusado(s), quando necessário à prática de qualquer ato processual (quebra de sigilos fiscal e bancário, bloqueio de ativos financeiros pelo Sistema Bacen-Jud etc.);

VIII – indicar o endereço completo da parte ré;

IX – juntar o contrato, estatuto social, ata de assembleia de pessoa jurídica para a conferência dos poderes de representação do outorgante do mandato;

X – manifestar, se o caso, acerca de prevenção apontada pelo distribuidor, independentemente de expedição de consulta de prevenção.

Capítulo III- Atos ordinatórios em face da prova

Art. 5º – Decorrido a fase de resposta e, se o caso, a réplica e parecer ministerial, as partes devem ser intimadas para requererem e especificarem provas, justificando-as, sem prejuízo do julgamento antecipado da lide.

Art. 6º – Após o perito informar (por meio de telefone, *e-mail* etc.) a data, hora e local de realização da perícia, a Secretaria providenciará a intimação das partes (fax, telefone, *e-mail*, correio, mandado etc.), independentemente de despacho, podendo ser feita por meio do advogado constituído, no caso da parte autora, certificando nos autos.

Art. 7º – Vencido o prazo fixado pelo juiz sem que o perito tenha apresentado o laudo, a Secretaria providenciará sua intimação, da forma mais expedita (fax, telefone, *e-mail* etc.), para que o faça em 5 (cinco) dias ou justifique por escrito o atraso, certificando nos autos.

Capítulo IV - Atos ordinatórios em face de recurso

Art. 8º – Não sendo comprovado pelo(a) apelante o recolhimento integral das custas (inclusive as relativas a despesas de porte de remessa e retorno dos autos), a Secretaria providenciará sua intimação para que, no prazo de 5 (cinco) dias, comprove o seu pagamento, sob pena de deserção, ressalvados os casos em que a parte for isenta do pagamento de custas (Lei 9.289/1996, artigos 4 e 14, inciso II).

Art. 9º – Independe de despacho judicial o traslado de peças de autos de agravo de instrumento para os autos principais, bem como a posterior remessa ao arquivo com baixa na distribuição.

Art. 10º – A Secretaria intimará as partes dando ciência do retorno dos autos do Tribunal para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Capítulo V - Da carga e vista dos autos

Art. 11. A Secretaria intimará, por meio do setor de feitos criminais, independente de despacho judicial, o Ministério Público Federal:

I - da certidão de audiência não realizada ou de quaisquer certidões negativas em relação a cumprimento de mandados de citação e intimação de denunciado(a,s), e de intimação de testemunhas de acusação;

II - do não comparecimento de testemunha de acusação à audiência designada;

III – do inquérito policial relatado;

IV - das iniciais de pedido de liberdade provisória e dos incidentes de restituição de bens apreendidos;

V – da chegada de autos a este Juízo provenientes de declínio de competência;

VI - do término do prazo de suspensão condicional do processo;

VII - do não comparecimento do beneficiário da suspensão condicional do processo em juízo ou sobre o não cumprimento das demais condições fixadas;

VIII - do não cumprimento das condições fixadas aos beneficiários de transação penal.

Art. 12 – A Secretaria concederá vista fora do cartório, independentemente de prévia autorização do juiz:

I – ao advogado habilitado com procuração pelo prazo que lhe competir falar nos autos (CPC, 40, III) ou pelo prazo de até 5 dias (CPC, 40, II);

II – ao advogado, mesmo sem procuração, de autos arquivados, pelo prazo de até 10 (dez) dias (Lei 8.906/1994, artigo 7, inciso XVI), ou de autos em trâmite, pelo prazo de até 01(uma) hora, pelo módulo MV e rotina CG, opção 3 – terceiro interessado, do programa Wemul, até a criação de rotina própria, ressalvados casos de sigilo ou investigação com diligências em curso;

III – ao Ministério Público e ao perito pelo prazo estabelecido em lei ou fixado pelo juiz;

IV – a estagiário credenciado na OAB, quando constituído com o advogado ou com autorização por escrito deste;

V – a funcionário da OAB, da CEF e dos Conselhos de Classe, para fins de cópia dos autos, desde que com autorização escrita do advogado constituído nos autos, excetuando-se os documentos de caráter sigiloso, que serão mantidos em compartimento de segurança na Secretaria, cuja vista e cópia será permitida apenas ao advogado constituído ou substabelecido, mediante assinatura nos autos que as extraiu.

Art. 3º - A – A vista de autos fora do cartório depende de prévia autorização do juiz quando:

I – não houver procuração outorgada ao requerente, ressalvada a hipótese do inciso II do artigo anterior;

II – existirem nos autos documentos originais de difícil restauração ou ocorrendo circunstância relevante que justifique a sua permanência no cartório (Lei 8.906/1994, artigo 7, § 1, item 2);

III – o prazo for comum às partes;

IV – os autos encontrarem-se conclusos para o recebimento de despacho, decisão ou sentença.

Capítulo VI – Do expediente do Juízo

Art. 13 – Ficam autorizados a assinar os documentos abaixo relacionados, além do(a) Diretor(a) de Secretaria, Supervisor, Assistente ou servidor que os expedir e, conforme o caso, realizar os atos necessários ao integral cumprimento da ordem judicial exarada:

a) mandado de citação e de intimação;

b) mandado de pagamento em ação monitória;

c) mandado de notificação em mandado de segurança, salvo quando estes se dirigirem a membros dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;

d) termo de abertura e encerramento de volume de autos, o qual deve ser encerrado sempre que estes perfizerem 250 folhas;

e) certidão a pedido verbal, exceto para interposição de recurso;

f) carta intimatória.

Art. 14 – Apenas o(a) Diretor(a) de Secretaria ou seu substituto legal assinará os seguintes expedientes:

a) mandado de penhora, avaliação, registro, constatação, reavaliação e substituição de penhora;

b) ofício enviado para autoridades administrativas;

c) memorando para diretor da Seção Judiciária.

Parágrafo único – Os expedientes relativos a cartas precatórias ou informação sobre andamento de processo, ainda que em resposta a ofício subscrito por magistrado, poderão ser assinados pelo(a) Diretor(a) e dirigidos ao Secretário Judicial, Diretor de Vara ou de Coordenadoria de Turma.

Art. 15 – É vedado à Secretaria subscrever com exclusividade:

a) mandados de reintegração, manutenção e imissão de posse, arrombamento, busca e apreensão e em demais casos a serem expressamente determinados pelo juiz;

b) ofício de conversão em renda e alvará para levantamento de depósito;

c) ofício relativo à indisponibilidade de bens, quebra de sigilo fiscal e bancário;

d) ofício para liberação ou desbloqueio de valores depositados em conta bancária e de levantamento de penhora;

e) carta precatória;

f) edital;

g) ofício dirigido a outro juiz, a membro de Tribunal ou às demais autoridades constituídas, tais como integrantes do Ministério Público, integrantes dos Poderes Legislativo e Executivo, seus secretários ou detentores de cargos assemelhados, bem como comandantes de unidades militares das Forças Armadas e diretores-gerais de órgãos de segurança pública.

Art. 16. A Secretaria realizará as seguintes diligências, independentemente de despacho:

I – Solicitar informações sobre o cumprimento no Juízo deprecado, decorrido o prazo para cumprimento de carta precatória ou ofício expedido. No caso de expedição de precatórias criminais, não havendo notícia acerca da deprecata (distribuição e data da audiência) antes do término do prazo para cumprimento, proceder à consulta pelo sistema processual eletrônico do Juízo deprecado acerca do andamento da carta precatória e solicitar informações por ofício ou telefone caso a deprecata esteja sem andamento por prazo superior a 30 (trinta) dias. Transcorridos 60 (sessenta) dias do término do prazo para o cumprimento sem o retorno de precatórias expedidas para o fim de inquirição de testemunhas, os autos deverão ser conclusos para deliberação;

II – Responder ao Juízo deprecante, por qualquer meio expedito, sempre que solicitadas informações acerca do andamento da carta precatória ou ofício recebido;

III – Encaminhar cópias dos autos e/ou informações quando solicitadas pelos Juízos deprecados ou outro Juízo, desde que não estejam em sigilo, certificando-se;

IV – Solicitar ao Cartório de Registro Civil respectivo, sempre que for informado o falecimento do acusado ou investigado, uma cópia do assentamento de óbito. Com a juntada da referida certidão, abrir vista ao Ministério Público Federal para manifestação;

V – Intimar o acusado posto em liberdade para que se apresente em Secretaria para assinar o termo de compromisso, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de revogação da liberdade provisória e imediata expedição de mandado de prisão, caso não o tenha assinado por ocasião da soltura;

VI – Expedir certidão explicativa/narratória de processo em trâmite nesta Vara quando solicitada pela própria parte nos autos ou por seu procurador, mediante juntada de cópia nos autos e o respectivo pagamento das custas. Excetua-se os casos sob sigilo de justiça e sigilo, caso em que só será expedida após despacho do Juiz da causa;

VII – Intimar o executado quando o mesmo não comparecer em juízo na data aprazada, para que apresente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias;

VIII – Comunicar ao juízo deprecante quando o executado deixar de cumprir alguma das obrigações que foram objeto da audiência de suspensão condicional do processo ou transação penal;

IX - Todas as solicitações vindas de outros Juízos serão prontamente atendidas de ofício pela Secretaria quando versarem sobre andamento processual de algum feito distribuído ou ainda sobre emissão de certidão explicativa;

X - Nas ações Penais em andamento e nas Cartas Precatórias cujo acompanhamento das condições estabelecidas na suspensão condicional do processo ou transação penal tenha sido deprecado a este Juízo, sempre que verificado o não cumprimento de algumas das condições, será o beneficiado intimado para justificar, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de despacho;

XI - Os documentos estrangeiros deverão ser registrados em conformidade com a Lei 6.015/1973, artigo 129, § 6; para tanto, tais documentos deverão, antes, ser traduzidos e legalizados por via consular;

XII – No caso de precatórias que designem data para realização de audiência por videoconferência, a Secretaria procederá a requisição/intimação de testemunha(s) e/ou acusado(s), devendo os atos ordinatórios-ofícios e os atos ordinatórios-mandados ser assinados pelo Diretor de Secretaria e/ou Servidor autorizado. Concluído o ato, devolva-se ao Juízo deprecante;

XIII – Solicitar ou reiterar data para realização de videoconferência, conforme Resolução CNJ 105/2010;

XIV – Devolver carta precatória independentemente de cumprimento quando certificado nos autos pela Secretaria que houve a desistência da oitiva da testemunha ou interrogatório do acusado pelo Juízo deprecante;

XV – Intimar a parte autora para esclarecer divergências na qualificação inseridas nos autos;

XVI – Diligências necessárias ao cumprimento de determinações (sistemas online disponibilizado à Justiça Federal), com o escopo de localizar a(s) parte(s) para citação/intimação;

XVII – Proceder a digitalização pelo digitalizador do PJ-e, quando requerida pela parte interessada.

Art. 17 - Em caso de urgência, a secretaria poderá intimar, independentemente de despacho, as partes e o Ministério Público Federal pelo método mais expedito, telefone, *e-mail*, correio, mandado etc., certificando nos autos.

Art. 18 – Certificada a negativa da diligência citatória ou intimatória, a Secretaria intimará a parte interessada para manifestação em 5 (cinco) dias sobre a certidão que atestou a ocorrência.

§ 1º – Se a parte interessada informar elemento novo que permita a implementação da diligência frustrada, a Secretaria providenciará o cumprimento, independentemente de despacho, desde que haja tempo hábil para a renovação do ato.

§ 2º – Na hipótese de nova frustração ou de ausência de manifestação sobre a certidão mencionada no *caput* deste artigo, os autos serão conclusos ao juiz.

§ 3º – Se houver devolução pela EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), com as seguintes informações: “AUSENTE”, “NÃO ATENDIDO”, “NÃO PROCURADO” ou “RECUSADO”, a Secretaria reiterará o ato por mais uma vez;

§ 4º – Na ausência de retorno aos autos dos avisos de recebimento (AR) que comprovem a regular intimação da parte, a Secretaria renovará por mandado as notificações;

§ 5º – A secretaria renovará a diligência citatória ou intimatória sempre no endereço mais atualizado fornecido pela parte ou obtido através de consulta às ferramentas disponíveis ao juízo (*site* dos correios e outros meios idôneos), se positiva. Sendo necessária a expedição de carta precatória que demande o pagamento de despesas processuais, a parte interessada será intimada previamente para a adoção das providências cabíveis ao cumprimento da deprecata;

§ 6º – Na hipótese de nova frustração ou de ausência de manifestação sobre a certidão mencionada no *caput* deste artigo, os autos serão conclusos ao juiz.

Capítulo VII Disposições finais

Art. 19 – A expedição de certidão de objeto e pé e de inteiro teor independe de despacho judicial, devendo ser assinada pelo(a) Diretor(a) de Secretaria ou seu substituto.

Art. 20 – Os atos meramente ordinatórios serão certificados nos autos, podendo ser revistos pelo Juiz.

Art. 21 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo seu conteúdo ser disponibilizado no átrio do Fórum, encaminhando-se cópia, ainda, para a Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, e quaisquer outros órgãos eventualmente interessados.

Parágrafo único - REVOGO a Portaria 56/2013, de 22/07/2013, e demais portarias anteriormente expedidas por este juízo que tratam da mesma matéria.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 23/01/2019, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)